

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 05/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO** de Serviços de Roçada, Ajardinamento, Limpeza e Manutenção de Áreas nas Unidades do SAMAE de São Bento do Sul/SC, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Ana Maria Furmann Comarella e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 4192, de 16 de junho de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO** de Serviços de Roçada, Ajardinamento, Limpeza e Manutenção de Áreas nas Unidades do SAMAE de São Bento do Sul/SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05/08/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h30min** do dia **05/08/2026**.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO** de Serviços de Roçada, Ajardinamento, Limpeza e Manutenção de Áreas nas Unidades do SAMAE de São Bento do Sul/SC, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2 A presente licitação será realizada por **LOTE ÚNICO (GLOBAL)**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.



4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do lote classificado como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do lote reservado e do lote de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão



agendadas individualmente (indicar as condições para o agendamento: via e-mail, telefone, nome do servidor etc.).

5.14.1 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.14.2 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.15 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.15.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.15.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio



das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 01 desse Edital.

7.3. Os licitantes, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.4.3. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 Prazo de execução será conforme Termo de Referência.

7.12 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (quando exigidos).



8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- d) Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo VI).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações



g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica deverá seguir conforme disposto no **Item 06 do Termo de Referência**.

b) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

c) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

d) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos pertinentes ao objeto licitado. (Anexo V).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote/global.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 05 (cinco) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.



9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.10 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.10.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.10.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.11.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.11.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.11.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.12.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.12.2 Empresas brasileiras;

9.12.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.14 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da **planilha de custos e formação de preços** e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.15 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos



custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.16 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.



10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da



Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. Prazo de execução será conforme Termo de Referência.

14.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.8. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14.9. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.10. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.



14.11. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme Termo de Referência.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O SAMA E de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta de Contrato.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2026.

(assinado de forma digital)

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente SAMA E



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é **Contratação de Serviços de Roçada, Ajardinamento, Limpeza e Manutenção de Áreas nas Unidades do SMAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Setor Água		1		252.846,33	252.846,33	23,53 %
1.1			ROÇADA		1		43.224,09	43.224,09	4,02 %
1.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1360	5,34	6,65	9.044,00	0,84 %
1.1.2	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	28,42	840,67	1.047,89	29.781,03	2,77 %
1.1.3	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	1,73	2.039,96	2.542,81	4.399,06	0,41 %
1.2			AJARDINAMENTO		1		106.398,42	106.398,42	9,90 %
1.2.1	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	20	305,48	380,78	7.615,60	0,71 %
1.2.2	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	10	30,54	38,06	380,60	0,04 %
1.2.3	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10	6,27	7,81	78,10	0,01 %
1.2.4	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10	11,02	13,73	137,30	0,01 %
1.2.5	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	300	72,56	90,44	27.132,00	2,52 %
1.2.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50	46,48	57,93	2.896,50	0,27 %
1.2.7	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1900	15,64	19,49	37.031,00	3,45 %
1.2.8	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	1900	6,40	7,97	15.143,00	1,41 %
1.2.9	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	m²	1900	0,34	0,42	798,00	0,07 %
1.2.10	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	1900	4,19	5,22	9.918,00	0,92 %
1.2.11	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	75261,8	0,06	0,07	5.268,32	0,49 %
1.3			Limpeza e manutenção		1		103.223,82	103.223,82	9,61 %
1.3.1	03	Próprio	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de	m³	60	58,74	73,21	4.392,60	0,41 %



			objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.						
1.3.2	04	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	m²	250765	0,31	0,38	95.290,70	8,87 %
1.3.3	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro	m³	20,39	24,53	30,57	623,32	0,06 %
1.3.4	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	1320	1,78	2,21	2.917,20	0,27 %
2			Setor Esgoto		1		423.430,09	423.430,09	39,40 %
2.1			ROÇADA		1		118.519,87	118.519,87	11,03 %
2.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	6495,7	5,34	6,65	43.196,40	4,02 %
2.1.2	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	67,95	840,67	1.047,89	71.204,12	6,63 %
2.1.3	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	1,62	2.039,96	2.542,81	4.119,35	0,38 %
2.2			AJARDINAMENTO		1		131.890,37	131.890,37	12,27 %
2.2.1	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	15	305,48	380,78	5.711,70	0,53 %
2.2.2	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	24	30,54	38,06	913,44	0,09 %
2.2.3	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	24	6,27	7,81	187,44	0,02 %
2.2.4	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	24	11,02	13,73	329,52	0,03 %
2.2.5	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	1300	72,56	90,44	117.572,00	10,94 %
2.2.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50	46,48	57,93	2.896,50	0,27 %
2.2.7	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	61139,67	0,06	0,07	4.279,77	0,40 %
2.3			Limpeza e manutenção		1		173.019,85	173.019,85	16,10 %
2.3.1	03	Próprio	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	m³	72	58,74	73,21	5.271,12	0,49 %
2.3.2	04	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	m²	438063,2	0,31	0,38	166.464,01	15,49 %
2.3.3	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro	m³	9,06	24,53	30,57	276,96	0,03 %
2.3.4	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	456	1,78	2,21	1.007,76	0,09 %
3			Setor Administrativo		1		128.243,92	128.243,92	11,93 %
3.1			ROÇADA		1		42.197,19	42.197,19	3,93 %





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

3.1.1		SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	8,82	840,67	1.047,89	9.242,38	0,86 %
	4915776								
3.1.2		SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	12,96	2.039,96	2.542,81	32.954,81	3,07 %
	4915740								
3.2			AJARDINAMENTO		1		84.331,84	84.331,84	7,85 %
3.2.1	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	5	305,48	380,78	1.903,90	0,18 %
3.2.2	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	10	30,54	38,06	380,60	0,04 %
3.2.3	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10	6,27	7,81	78,10	0,01 %
3.2.4	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10	11,02	13,73	137,30	0,01 %
3.2.5		SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	850	72,56	90,44	76.874,00	7,15 %
	4413952								
3.2.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50	46,48	57,93	2.896,50	0,27 %
3.2.7	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	29449,22	0,06	0,07	2.061,44	0,19 %
3.3			Limpeza e manutenção		1		1.714,89	1.714,89	0,16 %
3.3.1		SICRO3	Limpeza de bueiro	m³	27,18	24,53	30,57	830,89	0,08 %
	4915712								
3.3.2	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	400	1,78	2,21	884,00	0,08 %
4			Setor Resíduos		1		74.256,93	74.256,93	6,91 %
4.1			ROÇADA		1		15.562,41	15.562,41	1,45 %
4.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	340	5,34	6,65	2.261,00	0,21 %
4.1.2		SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	10	840,67	1.047,89	10.478,90	0,98 %
	4915776								
4.1.3		SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	1,11	2.039,96	2.542,81	2.822,51	0,26 %
	4915740								
4.2			AJARDINAMENTO		1		55.597,97	55.597,97	5,17 %
4.2.1	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	5	305,48	380,78	1.903,90	0,18 %
4.2.2	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	3	30,54	38,06	114,18	0,01 %
4.2.3	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	3	6,27	7,81	23,43	0,00 %
4.2.4	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	2	11,02	13,73	27,46	0,00 %
4.2.5		SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	540	72,56	90,44	48.837,60	4,54 %
	4413952								
4.2.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50	46,48	57,93	2.896,50	0,27 %
4.2.7	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	25641,55	0,06	0,07	1.794,90	0,17 %
4.3			Limpeza e manutenção		1		3.096,55	3.096,55	0,29 %
4.3.1		SICRO3	Limpeza de bueiro	m³	36,23	24,53	30,57	1.107,55	0,10 %
	4915712								





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

4.3.2	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	900	1,78	2,21	1.989,00	0,19 %
5			Setor Saneamento Geral		1		195.788,95	195.788,95	18,22 %
5.1			ROÇADA		1		78.104,33	78.104,33	7,27 %
5.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	5236	5,34	6,65	34.819,40	3,24 %
5.1.2	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	30,29	840,67	1.047,89	31.740,58	2,95 %
5.1.3	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	4,54	2.039,96	2.542,81	11.544,35	1,07 %
5.2			AJARDINAMENTO		1		105.436,28	105.436,28	9,81 %
5.2.1	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	30	305,48	380,78	11.423,40	1,06 %
5.2.2	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	6	30,54	38,06	228,36	0,02 %
5.2.3	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	6	6,27	7,81	46,86	0,00 %
5.2.4	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	6	11,02	13,73	82,38	0,01 %
5.2.5	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	720	72,56	90,44	65.116,80	6,06 %
5.2.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50	46,48	57,93	2.896,50	0,27 %
5.2.7	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	670	15,64	19,49	13.058,30	1,22 %
5.2.8	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	670	6,40	7,97	5.339,90	0,50 %
5.2.9	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	m²	670	0,34	0,42	281,40	0,03 %
5.2.10	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	670	4,19	5,22	3.497,40	0,33 %
5.2.11	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	49499,76	0,06	0,07	3.464,98	0,32 %
5.3			Limpeza e manutenção		1		12.248,34	12.248,34	1,14 %
5.3.1	03	Próprio	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	m³	24	58,74	73,21	1.757,04	0,16 %
5.3.2	04	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	m²	21600	0,31	0,38	8.208,00	0,76 %
5.3.3	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro	m³	22,64	24,53	30,57	692,10	0,06 %
5.3.4	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	720	1,78	2,21	1.591,20	0,15 %
Total sem BDI								R\$ 866.806,64	
Total do BDI								R\$ 207.759,58	
Total Geral								R\$ 1.074.566,22	



A PROPONENTE deverá atuar em conformidade com as legislações, normas pertinentes e atender em sua integralidade as políticas do SMAE (CONTRATANTE).

O valor máximo a ser desembolsado em cada item é aquele que está previsto no orçamento sintético acima (e em anexo). O licitante deve apresentar seu orçamento não ultrapassando o valor de cada item desta planilha.

2.1 Natureza do objeto:

Comum (**X**) Especial ()

2.2 Orçamento analítico detalhado, contemplando a discriminação completa de todos os insumos, composições, coeficientes, unidades e demais parâmetros adotados na formação de cada item constante no orçamento sintético:

1			Setor Água					252.846,33
1.1			ROÇADA					43.224,09
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	5,34	5,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2132000	25,09	5,34

MO sem LS	4,28	LS =>	0,00	MO com LS	4,28
=>				=>	
Valor do BDI =>	1,31			Valor com BDI =>	6,65
		Quant. =>	1.360,00	Preço Total	9.044,00
				=>	

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal			ha	1,0000000	840,67	840,67
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9089	SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000000	1,00	0,00	9,1000	0,4900	54,6100

Custo horário total de equipamentos 54,6066

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
							Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000		23,52	188,17

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 188,1704

Custo horário total de execução 242,777

Produção de equipe 0,3

Custo unitário de execução 809,2567

Custo do FIC 25,9495

Custo do FIT 0





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	4919547	SICRO3	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111100	un		491,83		5,46

Custo total de atividades auxiliares 5,4642

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 627,32 LS => 0,00 MO com LS 627,32

=> =>

Valor do 207,22 Valor com BDI => 1.047,89

BDI =>

Quant. => 28,42 Preço Total 29.781,03

=>

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas		ha	1,0000000	2.039,96	2.039,96
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000			23,52	235,21

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 235,213

Custo horário total de execução 235,213

Produção de equipe 0,12

Custo unitário de execução 1960,1083

Custo do FIC 79,8548

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 1.960,10 LS => 0,01 MO com LS 1.960,11

=> =>

Valor do 502,85 Valor com BDI => 2.542,81

BDI =>

Quant. => 1,73 Preço Total 4.399,06

=>

1.2			AJARDINAMENTO					106.398,42
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	305,48	305,48





			ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024						
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4842000	317,10	153,53	
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,3966000	80,61	31,96	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0278000	25,09	101,05	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	3,0209000	6,27	18,94	
				MO sem LS	130,03	LS =>	0,00	MO com LS	130,03
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	75,30		Valor com BDI =>		380,78
						Quant. =>	20,00	Preço Total	7.615,60
								=>	

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0461000	80,61	3,71





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014					
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3018000	25,09	7,57
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,2263000	6,27	1,41
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0563000	317,10	17,85

MO sem LS	11,13	LS =>	0,00	MO com LS	11,13
=>				=>	
Valor do	7,52			Valor com BDI =>	38,06
BDI =>					
		Quant. =>	10,00	Preço Total	380,60
				=>	

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	6,27	6,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	25,09	6,27

MO sem LS	5,03	LS =>	0,00	MO com LS	5,03
=>				=>	
Valor do	1,54			Valor com BDI =>	7,81
BDI =>					
		Quant. =>	10,00	Preço Total	78,10
				=>	

1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	11,02	11,02
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4200000	26,24	11,02

MO sem LS	8,91	LS =>	0,00	MO com LS	8,91
=>				=>	





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Valor do 2,71 Valor com BDI => 13,73
BDI =>

Quant. => 10,00 Preço Total 137,30
=>

1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m		m²	1,0000000	72,56	72,56
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9815	SICRO3	Jardineiro	1,0000000			27,88	27,88

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 27,8848
Custo horário total de execução 27,8848
Produção de equipe 2
Custo unitário de execução 13,9424
Custo do FIC 0,568
Custo do FIT 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg		2,37	0,14
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg		0,30	0,06
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	1,0000000	m²		56,04	56,04
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg		0,14	0,02
Insumo	M0217	SICRO3	Enxofre	0,0030000	kg		2,69	0,01

Custo unitário total de material 56,2727

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0220	0,0000600	t	35,1700	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0225	0,0002000	t	35,1700	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1362	0,0500000	t	35,1700	1,7600
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1755	0,0001800	t	35,1700	0,0100

Custo Total dos Tempos Fixos 1,7739

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
---	------------	-------	-----------	------------	-------------------------------------	---------------





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

	Transporte				LN	RP	P	FE	
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,0001800	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	0,0500000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0000600	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,0002000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 14,51 LS => 0,01 MO com LS 14,52

=> =>

Valor do 17,88 Valor com BDI => 90,44

BDI =>

Quant. => 300,00 Preço Total 27.132,00

=>

1.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	1,0000000	46,48	46,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0542000	25,09	1,35
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0108000	6,27	0,06
Insumo	00000365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	Material	UN	1,0000000	45,07	45,07

MO sem LS 1,14 LS => 0,00 MO com LS 1,14

=> =>

Valor do 11,45 Valor com BDI => 57,93

BDI =>

Quant. => 50,00 Preço Total 2.896,50

=>

1.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	15,64	15,64





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024					
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0277000	6,27	0,17
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1386000	25,09	3,47
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	12,00	12,00

MO sem LS 2,91 LS => 0,00 MO com LS 2,91
=> =>
Valor do 3,85 Valor com BDI => 19,49
BDI =>

Quant. => 1.900,00 Preço Total 37.031,00
=>

1.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	6,40	6,40
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0112000	6,27	0,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0558000	25,09	1,40
Insumo	00003123	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	Material	KG	0,1250000	3,26	0,40
Insumo	00038125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	2,6526000	1,71	4,53

MO sem LS 1,17 LS => 0,00 MO com LS 1,17
=> =>
Valor do 1,57 Valor com BDI => 7,97
BDI =>

Quant. => 1.900,00 Preço Total 15.143,00
=>

1.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0116000	25,09	0,29
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0023000	6,27	0,01





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Insumo	00044479	SINAPI	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	KG	0,2500000	0,17	0,04	
				MO sem LS	0,24	LS =>	0,00	MO com LS	0,24
				=>				=>	
				Valor do	0,08			Valor com BDI =>	0,42
				BDI =>					
						Quant. =>	1.900,00	Preço Total	798,00
								=>	

1.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	4,19	4,19	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0110000	6,27	0,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0548000	25,09	1,37	
Insumo	00007253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	Material	m³	0,0129000	214,28	2,76	
				MO sem LS	1,15	LS =>	0,00	MO com LS	1,15
				=>			=>		
				Valor do BDI =>	1,03		Valor com BDI =>		5,22
						Quant. =>	1.900,00	Preço Total	9.918,00
								=>	

1.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,06	0,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,09	0,06	
				MO sem LS	0,05	LS =>	0,00	MO com LS	0,05
				=>			=>		
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>		0,07
						Quant. =>	75.261,80	Preço Total	5.268,32
							=>		

1.3			Limpeza e manutenção					103.223,82
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03	Próprio	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	58,74	58,74





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.					
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3415331	25,09	58,74
				MO sem LS	47,11	LS =>	0,00	MO com LS 47,11
				=>				=>
				Valor do BDI =>	14,47			Valor com BDI => 73,21
						Quant. =>	60,00	Preço Total 4.392,60
						=>		

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,31	0,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0126000	25,09	0,31
				MO sem LS	0,25	LS =>	0,00	MO com LS 0,25
				=>				=>
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI => 0,38
						Quant. =>	250.765,00	Preço Total 95.290,70
						=>		

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro		m³	1,0000000	24,53	24,53
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			23,52	117,61

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	117,6065
Custo horário total de execução	117,6065
Produção de equipe	5
Custo unitário de execução	23,5213
Custo do FIC	1,0062
Custo do FIT	0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			Custo do FIT		0
			Custo total de transporte		0
MO sem LS	23,52	LS =>	0,00	MO com LS	23,52
=>			=>		
Valor do	6,04	Valor com BDI =>			30,57
BDI =>					
		Quant. =>	20,39	Preço Total	623,32
		=>			

1.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	1,78	1,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0710000	25,09	1,78
					MO sem LS	1,42	LS =>	0,00
					=>		MO com LS	1,42
					Valor do	0,43	Valor com BDI =>	
					BDI =>		2,21	
					Quant. =>	1.320,00	Preço Total	2.917,20
					=>			

2			Setor Esgoto					423.430,09
2.1			ROÇADA					118.519,87
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	5,34	5,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2132000	25,09	5,34
					MO sem LS	4,28	LS =>	0,00
					=>		MO com LS	4,28
					Valor do	1,31	Valor com BDI =>	
					BDI =>		6,65	
					Quant. =>	6.495,70	Preço Total	43.196,40
					=>			

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal		ha	1,0000000	840,67	840,67
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9089	SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000000	1,00	0,00	9,1000	0,4900
					Custo horário total de equipamentos			
					54,6066			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
								Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000			23,52	188,17
					Adicional de Mão de obra (%)			0,0000
					Custo horário total de mão de obra			188,1704





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Custo horário total de execução 242,777
Produção de equipe 0,3
Custo unitário de execução 809,2567
Custo do FIC 25,9495
Custo do FIT 0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	4919547	SICRO3	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111100	un		491,83		5,46

Custo total de atividades auxiliares 5,4642

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 627,32 LS => 0,00 MO com LS 627,32

=> =>

Valor do 207,22 Valor com BDI => 1.047,89

BDI =>

Quant. => 67,95 Preço Total 71.204,12

=>

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas		ha	1,0000000	2.039,96	2.039,96
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000			23,52	235,21

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 235,213

Custo horário total de execução 235,213

Produção de equipe 0,12

Custo unitário de execução 1960,1083

Custo do FIC 79,8548

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 1.960,10 LS => 0,01 MO com LS 1.960,11

=> =>

Valor do 502,85 Valor com BDI => 2.542,81

BDI =>

Quant. => 1,62 Preço Total 4.119,35



=>

2.2			AJARDINAMENTO					131.890,37
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	305,48	305,48
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4842000	317,10	153,53
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,3966000	80,61	31,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0278000	25,09	101,05
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	3,0209000	6,27	18,94
				MO sem LS	130,03	LS =>	0,00	MO com LS 130,03
				=>				
				Valor do BDI =>	75,30	Valor com BDI =>		380,78
						Quant. =>	15,00	Preço Total 5.711,70
								=>

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	0,0461000	80,61	3,71





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Equipamentos					
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3018000	25,09	7,57	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,2263000	6,27	1,41	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0563000	317,10	17,85	
				MO sem LS	11,13	LS =>	0,00	MO com LS	11,13
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	7,52			Valor com BDI =>	38,06
						Quant. =>	24,00	Preço Total	913,44
								=>	

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	6,27	6,27	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	25,09	6,27	
				MO sem LS	5,03	LS =>	0,00	MO com LS	5,03
				=>			=>		
				Valor do BDI =>	1,54		Valor com BDI =>		7,81
						Quant. =>	24,00	Preço Total	187,44
								=>	

2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	11,02	11,02





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,4200000	26,24	11,02	
Auxiliar			ENCARGOS	Parâmetros					
			COMPLEMENTARES						
				MO sem LS	8,91	LS =>	0,00	MO com LS	8,91
				=>				=>	
				Valor do	2,71		Valor com BDI =>		13,73
				BDI =>					
						Quant. =>	24,00	Preço Total	329,52
								=>	

2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m		m²	1,0000000	72,56	72,56
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9815	SICRO3	Jardineiro	1,0000000			27,88	27,88

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	27,8848
Custo horário total de execução	27,8848
Produção de equipe	2
Custo unitário de execução	13,9424
Custo do FIC	0,568
Custo do FIT	0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg		2,37	0,14
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg		0,30	0,06
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	1,0000000	m²		56,04	56,04
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg		0,14	0,02
Insumo	M0217	SICRO3	Enxofre	0,0030000	kg		2,69	0,01

Custo unitário total de material 56,2727

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0220	0,0000600	t	35,1700	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0225	0,0002000	t	35,1700	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1362	0,0500000	t	35,1700	1,7600
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em	M1755	0,0001800	t	35,1700	0,0100





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Custo Total dos Tempos Fixos 1,7739

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,0001800	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	0,0500000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0000600	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,0002000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 14,51 LS => 0,01 MO com LS 14,52

=> =>

Valor do 17,88 Valor com BDI => 90,44

BDI =>

Quant. => 1.300,00 Preço Total 117.572,00

=>

2.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	1,0000000	46,48	46,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0542000	25,09	1,35
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0108000	6,27	0,06
Insumo	00000365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	Material	UN	1,0000000	45,07	45,07

MO sem LS 1,14 LS => 0,00 MO com LS 1,14

=> =>

Valor do 11,45 Valor com BDI => 57,93

BDI =>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Quant. => 50,00 Preço Total 2.896,50
=>

2.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,06	0,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,09	0,06	
				MO sem LS	0,05	LS =>	0,00	MO com LS	0,05
				=>				=>	
				Valor do	0,01		Valor com BDI =>		0,07
				BDI =>					
						Quant. =>	61.139,67	Preço Total	4.279,77
								=>	

2.3			Limpeza e manutenção						173.019,85
2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	03	Próprio	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	58,74	58,74	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3415331	25,09	58,74	
				MO sem LS	47,11	LS =>	0,00	MO com LS	47,11
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	14,47		Valor com BDI =>		73,21
						Quant. =>	72,00	Preço Total	5.271,12
								=>	

2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,31	0,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0126000	25,09	0,31





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

MO sem LS 0,25 LS => 0,00 MO com LS 0,25
=>
Valor do 0,07 Valor com BDI => 0,38
BDI =>

Quant. => 438.063,20 Preço Total 166.464,01
=>

2.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro		m³	1,0000000	24,53	24,53
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			23,52	117,61

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 117,6065

Custo horário total de execução 117,6065

Produção de equipe 5

Custo unitário de execução 23,5213

Custo do FIC 1,0062

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 23,52 LS => 0,00 MO com LS 23,52
=>
Valor do 6,04 Valor com BDI => 30,57
BDI =>

Quant. => 9,06 Preço Total 276,96
=>

2.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	1,78	1,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0710000	25,09	1,78

MO sem LS 1,42 LS => 0,00 MO com LS 1,42
=>
Valor do 0,43 Valor com BDI => 2,21
BDI =>

Quant. => 456,00 Preço Total 1.007,76
=>

3	Setor Administrativo							128.243,92
3.1	ROÇADA							42.197,19
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal		ha	1,0000000	840,67	840,67





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9089	SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000000	1,00	0,00	9,1000	0,4900	54,6100
Custo horário total de equipamentos									54,6066

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				23,52	188,17
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									188,1704
Custo horário total de execução									242,777
Produção de equipe									0,3
Custo unitário de execução									809,2567
Custo do FIC									25,9495
Custo do FIT									0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	4919547	SICRO3	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111100	un		491,83		5,46
Custo total de atividades auxiliares									5,4642

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
			MO sem LS	627,32	LS =>	0,00	MO com LS		627,32
			=>				=>		
			Valor do	207,22			Valor com BDI =>		1.047,89
			BDI =>						
					Quant. =>	8,82	Preço Total		9.242,38
							=>		

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas		ha	1,0000000	2.039,96	2.039,96

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000				23,52	235,21
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									235,213
Custo horário total de execução									235,213
Produção de equipe									0,12
Custo unitário de execução									1960,1083
Custo do FIC									79,8548
Custo do FIT									0

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
---	---------------	-------	-----------	------------	-------------------------------------	--	--	--	---------------





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

	Transporte								
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
	MO sem LS	1.960,10	LS =>	0,01	MO com LS	1.960,11			
	=>				=>				
	Valor do	502,85			Valor com BDI =>	2.542,81			
	BDI =>								
			Quant. =>	12,96	Preço Total	32.954,81			
					=>				

3.2			AJARDINAMENTO					84.331,84	
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	305,48	305,48	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4842000	317,10	153,53	
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,3966000	80,61	31,96	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0278000	25,09	101,05	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	3,0209000	6,27	18,94	
				MO sem LS	130,03	LS =>	0,00	MO com LS	130,03
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	75,30			Valor com BDI =>	380,78
						Quant. =>	5,00	Preço Total	1.903,90



=>

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	30,54	30,54	
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0461000	80,61	3,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3018000	25,09	7,57	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,2263000	6,27	1,41	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0563000	317,10	17,85	
				MO sem LS	11,13	LS =>	0,00	MO com LS	11,13
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	7,52			Valor com BDI =>	38,06
						Quant. =>	10,00	Preço Total	380,60
								=>	

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	6,27	6,27	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	25,09	6,27	
				MO sem LS	5,03	LS =>	0,00	MO com LS	5,03
				=>				=>	





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Valor do 1,54 Valor com BDI => 7,81
BDI =>

Quant. => 10,00 Preço Total 78,10
=>

3.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	11,02	11,02
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4200000	26,24	11,02
MO sem LS					8,91	LS =>	0,00	MO com LS 8,91
=>								=>
Valor do					2,71	Valor com BDI =>		13,73
BDI =>								
Quant. =>					10,00	Preço Total		137,30
								=>

3.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m		m²	1,0000000	72,56	72,56
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9815	SICRO3	Jardineiro	1,0000000			27,88	27,88
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								27,8848
Custo horário total de execução								27,8848
Produção de equipe								2
Custo unitário de execução								13,9424
Custo do FIC								0,568
Custo do FIT								0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg		2,37	0,14
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg		0,30	0,06
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	1,0000000	m²		56,04	56,04
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg		0,14	0,02
Insumo	M0217	SICRO3	Enxofre	0,0030000	kg		2,69	0,01
Custo unitário total de material								56,2727

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0220	0,0000600	t	35,1700	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de	M0225	0,0002000	t	35,1700	0,0100





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Composição	5914655	SICRO3	materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1362	0,0500000	t	35,1700	1,7600
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1755	0,0001800	t	35,1700	0,0100

Custo Total dos Tempos Fixos 1,7739

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,0001800	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	0,0500000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0000600	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,0002000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 14,51 LS => 0,01 MO com LS 14,52

=> =>

Valor do 17,88 Valor com BDI => 90,44

BDI =>

Quant. => 850,00 Preço Total 76.874,00

=>

3.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	1,0000000	46,48	46,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0542000	25,09	1,35
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0108000	6,27	0,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa59a8193c697>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

		arvore)							
Insumo	00000365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	Material	UN	1,0000000	45,07	45,07	
				MO sem LS	1,14	LS =>	0,00	MO com LS	1,14
				=>				=>	
				Valor do	11,45			Valor com BDI =>	57,93
				BDI =>					
						Quant. =>	50,00	Preço Total	2.896,50
								=>	

3.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,06	0,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,09	0,06	
				MO sem LS	0,05	LS =>	0,00	MO com LS	0,05
				=>			=>		
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>		0,07
						Quant. =>	29.449,22	Preço Total	2.061,44
							=>		

3.3			Limpeza e manutenção					1.714,89
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro		m³	1,0000000	24,53	24,53
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			23,52	117,61
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								117,6065
Custo horário total de execução								117,6065
Produção de equipe								5
Custo unitário de execução								23,5213
Custo do FIC								1,0062
Custo do FIT								0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS	23,52	LS =>	0,00	MO com LS	23,52
				=>					
				Valor do	6,04			Valor com BDI =>	30,57
				BDI =>					





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Quant. => 27,18 Preço Total 830,89
=>

3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	1,78	1,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0710000	25,09	1,78

MO sem LS 1,42 LS => 0,00 MO com LS 1,42

=> =>

Valor do 0,43 Valor com BDI => 2,21

BDI =>

Quant. => 400,00 Preço Total 884,00
=>

4			Setor Resíduos					74.256,93
4.1			ROÇADA					15.562,41

4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	5,34	5,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2132000	25,09	5,34

MO sem LS 4,28 LS => 0,00 MO com LS 4,28

=> =>

Valor do 1,31 Valor com BDI => 6,65

BDI =>

Quant. => 340,00 Preço Total 2.261,00
=>

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal			ha	1,0000000	840,67	840,67
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9089	SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000000	1,00	0,00	9,1000	0,4900	54,6100

Custo horário total de equipamentos 54,6066

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
									Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				23,52	188,17

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 188,1704

Custo horário total de execução 242,777

Produção de equipe 0,3

Custo unitário de execução 809,2567

Custo do FIC 25,9495

Custo do FIT 0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário
---	--------	-------	-----------------------	------------	---------	-------	--	---------------





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

					Unitário			
Composição	4919547	SICRO3	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111100	un		491,83	5,46

Custo total de atividades auxiliares 5,4642

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 627,32 LS => 0,00 MO com LS 627,32

=> =>

Valor do 207,22 Valor com BDI => 1.047,89

BDI =>

Quant. => 10,00 Preço Total 10.478,90

=>

4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas		ha	1,0000000	2.039,96	2.039,96
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000			23,52	235,21

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 235,213

Custo horário total de execução 235,213

Produção de equipe 0,12

Custo unitário de execução 1960,1083

Custo do FIC 79,8548

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 1.960,10 LS => 0,01 MO com LS 1.960,11

=> =>

Valor do 502,85 Valor com BDI => 2.542,81

BDI =>

Quant. => 1,11 Preço Total 2.822,51

=>

4.2			AJARDINAMENTO					55.597,97
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	305,48	305,48





			DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024					
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4842000	317,10	153,53
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,3966000	80,61	31,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0278000	25,09	101,05
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	3,0209000	6,27	18,94
				MO sem LS	130,03	LS =>	0,00	MO com LS 130,03
				=>				=>
				Valor do BDI =>	75,30		Valor com BDI =>	380,78
						Quant. =>	5,00	Preço Total 1.903,90
							=>	

4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0461000	80,61	3,71





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014						
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3018000	25,09	7,57	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,2263000	6,27	1,41	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0563000	317,10	17,85	
				MO sem LS	11,13	LS =>	0,00	MO com LS	11,13
				=>				=>	
				Valor do	7,52			Valor com BDI =>	38,06
				BDI =>					
						Quant. =>	3,00	Preço Total	114,18
								=>	

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	6,27	6,27	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	25,09	6,27	
				MO sem LS	5,03	LS =>	0,00	MO com LS	5,03
				=>			=>		
				Valor do BDI =>	1,54		Valor com BDI =>		7,81
						Quant. =>	3,00	Preço Total	23,43
							=>		

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	11,02	11,02
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4200000	26,24	11,02
				MO sem LS	8,91	LS =>	0,00	MO com LS 8,91
				=>				
				Valor do	2,71			Valor com BDI => 13,73





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

BDI =>

Quant. => 2,00 Preço Total 27,46
=>

4.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m		m²	1,0000000	72,56	72,56
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9815	SICRO3	Jardineiro	1,0000000			27,88	27,88

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 27,8848

Custo horário total de execução 27,8848

Produção de equipe 2

Custo unitário de execução 13,9424

Custo do FIC 0,568

Custo do FIT 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg		2,37	0,14
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg		0,30	0,06
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	1,0000000	m²		56,04	56,04
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg		0,14	0,02
Insumo	M0217	SICRO3	Enxofre	0,0030000	kg		2,69	0,01

Custo unitário total de material 56,2727

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0220	0,0000600	t	35,1700	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0225	0,0002000	t	35,1700	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1362	0,0500000	t	35,1700	1,7600
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1755	0,0001800	t	35,1700	0,0100

Custo Total dos Tempos Fixos 1,7739

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
---	-----------------------	-------	-----------	------------	-------------------------------------	---------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa59a8193c697>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,0001800	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	0,0500000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0000600	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,0002000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 14,51 LS => 0,01 MO com LS 14,52

=> =>

Valor do 17,88 Valor com BDI => 90,44

BDI =>

Quant. => 540,00 Preço Total 48.837,60

=>

4.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	1,0000000	46,48	46,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0542000	25,09	1,35
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0108000	6,27	0,06
Insumo	00000365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	Material	UN	1,0000000	45,07	45,07

MO sem LS 1,14 LS => 0,00 MO com LS 1,14

=> =>

Valor do 11,45 Valor com BDI => 57,93

BDI =>

Quant. => 50,00 Preço Total 2.896,50

=>

4.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,06	0,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfas59a8193c697>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			arbustiva						
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,09	0,06	
				MO sem LS	0,05	LS =>	0,00	MO com LS	0,05
				=>				=>	
				Valor do	0,01		Valor com BDI =>		0,07
				BDI =>					
						Quant. =>	25.641,55	Preço Total	1.794,90
								=>	

4.3			Limpeza e manutenção					3.096,55
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro		m³	1,0000000	24,53	24,53
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			23,52	117,61
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								117,6065
Custo horário total de execução								117,6065
Produção de equipe								5
Custo unitário de execução								23,5213
Custo do FIC								1,0062
Custo do FIT								0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS	23,52	LS =>	0,00	MO com LS	23,52
				=>				=>	
				Valor do	6,04			Valor com BDI =>	30,57
				BDI =>					
						Quant. =>	36,23	Preço Total	1.107,55
								=>	

4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	1,78	1,78	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0710000	25,09	1,78	
				MO sem LS	1,42	LS =>	0,00	MO com LS	1,42
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>	2,21
						Quant. =>	900,00	Preço Total	1.989,00
								=>	





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

5			Setor Saneamento Geral					195.788,95	
5.1			ROÇADA					78.104,33	
5.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	Supressão Vegetal		m²	1,0000000	5,34	5,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2132000	25,09	5,34
				MO sem LS	4,28	LS =>	0,00	MO com LS	4,28
				=>				=>	
				Valor do	1,31			Valor com BDI =>	6,65
				BDI =>					
						Quant. =>	5.236,00	Preço Total	34.819,40
								=>	

5.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal		ha	1,0000000	840,67	840,67	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9089	SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000000	1,00	0,00	9,1000	0,4900	54,6100
Custo horário total de equipamentos									54,6066

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
							Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000			23,52	188,17
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								188,1704
Custo horário total de execução								242,777
Produção de equipe								0,3
Custo unitário de execução								809,2567
Custo do FIC								25,9495
Custo do FIT								0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	4919547	SICRO3	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111100	un		491,83	5,46
Custo total de atividades auxiliares								5,4642

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS	627,32	LS =>	0,00	MO com LS	627,32
				=>				=>	
				Valor do	207,22			Valor com BDI =>	1.047,89
				BDI =>					





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Quant. => 30,29 Preço Total 31.740,58
=>

5.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915740	SICRO3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas		ha	1,0000000	2.039,96	2.039,96
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000			23,52	235,21

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 235,213

Custo horário total de execução 235,213

Produção de equipe 0,12

Custo unitário de execução 1960,1083

Custo do FIC 79,8548

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 1.960,10 LS => 0,01 MO com LS 1.960,11

=> =>

Valor do 502,85 Valor com BDI => 2.542,81

BDI =>

Quant. => 4,54 Preço Total 11.544,35
=>

5.2			AJARDINAMENTO					105.436,28
5.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	305,48	305,48
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4842000	317,10	153,53
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	0,3966000	80,61	31,96





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Equipamentos				
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0278000	25,09	101,05
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	3,0209000	6,27	18,94

MO sem LS	130,03	LS =>	0,00	MO com LS	130,03
=>				=>	
Valor do BDI =>	75,30			Valor com BDI =>	380,78
		Quant. =>	30,00	Preço Total	11.423,40
				=>	

5.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0461000	80,61	3,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3018000	25,09	7,57
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,2263000	6,27	1,41
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0563000	317,10	17,85





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

			TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014						
				MO sem LS	11,13	LS =>	0,00	MO com LS	11,13
				=>				=>	
				Valor do	7,52		Valor com BDI =>		38,06
				BDI =>					
						Quant. =>	6,00	Preço Total	228,36
								=>	

5.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	6,27	6,27	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	25,09	6,27	
				MO sem LS	5,03	LS =>	0,00	MO com LS	5,03
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	1,54		Valor com BDI =>		7,81
						Quant. =>	6,00	Preço Total	46,86
								=>	

5.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	02	Próprio	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	11,02	11,02	
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4200000	26,24	11,02	
				MO sem LS	8,91	LS =>	0,00	MO com LS	8,91
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	2,71		Valor com BDI =>		13,73
						Quant. =>	6,00	Preço Total	82,38
								=>	

5.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4413952	SICRO3	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m		m²	1,0000000	72,56	72,56
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9815	SICRO3	Jardineiro	1,0000000			27,88	27,88
						Adicional de Mão de obra (%)		0,0000
						Custo horário total de mão de obra		27,8848
						Custo horário total de execução		27,8848
						Produção de equipe		2
						Custo unitário de execução		13,9424





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Custo do FIC 0,568

Custo do FIT 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg		2,37		0,14
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg		0,30		0,06
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	1,0000000	m²		56,04		56,04
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg		0,14		0,02
Insumo	M0217	SICRO3	Enxofre	0,0030000	kg		2,69		0,01

Custo unitário total de material 56,2727

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0220	0,0000600	t	35,1700	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0225	0,0002000	t	35,1700	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1362	0,0500000	t	35,1700	1,7600
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1755	0,0001800	t	35,1700	0,0100

Custo Total dos Tempos Fixos 1,7739

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,0001800	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1362	SICRO3	Tapete de floríferas com altura até 0,50 m	0,0500000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0000600	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,0002000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa59a8193c697>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

					1,10	0,88	0,72		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS	14,51	LS =>	0,01	MO com LS	14,52
				=>				=>	
				Valor do	17,88			Valor com BDI =>	90,44
				BDI =>					
Quant. =>									720,00
Preço Total									65.116,80
=>									

5.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	1,0000000	46,48	46,48	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0542000	25,09	1,35	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0108000	6,27	0,06	
Insumo	00000365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	Material	UN	1,0000000	45,07	45,07	
				MO sem LS	1,14	LS =>	0,00	MO com LS	1,14
				=>			=>		
				Valor do BDI =>	11,45		Valor com BDI =>		57,93
						Quant. =>	50,00	Preço Total	2.896,50
						=>			

5.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	15,64	15,64	
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0277000	6,27	0,17	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1386000	25,09	3,47	
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	12,00	12,00	
				MO sem LS	2,91	LS =>	0,00	MO com LS	2,91
				=>			=>		
				Valor do	3,85		Valor com BDI =>		19,49





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

BDI =>

Quant. => 670,00 Preço Total 13.058,30
=>

5.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	6,40	6,40
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0112000	6,27	0,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0558000	25,09	1,40
Insumo	00003123	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	Material	KG	0,1250000	3,26	0,40
Insumo	00038125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	2,6526000	1,71	4,53

MO sem LS 1,17 LS => 0,00 MO com LS 1,17
=>
Valor do 1,57 Valor com BDI => 7,97
BDI =>

Quant. => 670,00 Preço Total 5.339,90
=>

5.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0116000	25,09	0,29
Composição Auxiliar	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	0,0023000	6,27	0,01
Insumo	00044479	SINAPI	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	KG	0,2500000	0,17	0,04

MO sem LS 0,24 LS => 0,00 MO com LS 0,24
=>
Valor do 0,08 Valor com BDI => 0,42
BDI =>

Quant. => 670,00 Preço Total 281,40
=>

5.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	4,19	4,19
Composição	01	Próprio	Poda de árvore de até 2m de	SEDI - SERVIÇOS	unid	0,0110000	6,27	0,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa59a8193c697>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Auxiliar			altura (valor por unidade de árvore)	DIVERSOS				
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0548000	25,09	1,37
Insumo	00007253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	Material	m³	0,0129000	214,28	2,76
				MO sem LS	1,15	LS =>	0,00	MO com LS 1,15
				=>				=>
				Valor do BDI =>	1,03		Valor com BDI =>	5,22
						Quant. =>	670,00	Preço Total 3.497,40
						=>		

5.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	06	Próprio	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,06	0,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,09	0,06
				MO sem LS	0,05	LS =>	0,00	MO com LS 0,05
				=>				=>
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>	0,07
						Quant. =>	49.499,76	Preço Total 3.464,98
						=>		

5.3			Limpeza e manutenção					12.248,34
5.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03	Próprio	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	58,74	58,74
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3415331	25,09	58,74
				MO sem LS	47,11	LS =>	0,00	MO com LS 47,11
				=>				=>
				Valor do BDI =>	14,47		Valor com BDI =>	73,21
						Quant. =>	24,00	Preço Total 1.757,04
						=>		

5.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Composição	04	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,31	0,31	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0126000	25,09	0,31	
				MO sem LS	0,25	LS =>	0,00	MO com LS	0,25
				=>				=>	
				Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>		0,38
						Quant. =>	21.600,00	Preço Total	8.208,00
								=>	

5.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro		m³	1,0000000	24,53	24,53
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000				117,61

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 117,6065

Custo horário total de execução 117,6065

Produção de equipe 5

Custo unitário de execução 23,5213

Custo do FIC 1,0062

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS 23,52 LS => 0,00 MO com LS 23,52

=>=>

Valor do 6,04 Valor com BDI => 30,57

BDI =>

Quant. => 22,64 Preço Total 692,10

=>

5.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	07	Próprio	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	1,78	1,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0710000	25,09	1,78





=>			=>
Valor do	0,43	Valor com BDI =>	2,21
BDI =>			
	Quant. =>	720,00	Preço Total
			1.591,20
			=>

Total sem BDI	866.806,64
Total do BDI	207.759,58
Total Geral	1.074.566,22

2.3 Descrição detalhada e periodicidade dos Serviços de Roçada, Ajardinamento, Limpeza e Manutenção de Áreas nas Unidades do SAMAE:

ITEM	NOME	NÚM. DE REF.	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	Quantidade	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
1	ETA001	246	ETA	Paulo Muller	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	4987,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza com enxada (m²)	50,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Roçada manual (m²)	695,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção manual de vegetação daninha (m²)	695,00	A cada dois meses	
						Poda de árvores (unid.)	5,00	anual	Se necessário
						Remoção de entulhos (m³)	5,00	mensal	
						Remoção de serrapilheira e sapés (m²)	6000,00	3x ao mês (de dez em dez dias)	
						Plantio de tapete de floríferas (m²)	142,00	3x ao ano	Flores de época
						Plantio de grama (m²)	100,00	anual	
						Aplicação de Adubo (m²)	100,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	100,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	100,00	3x ao ano	



						Limpeza de bueiro (m³)	4,50	3x ao ano	
						Irrigação manual (m²)	142,00	jan, fev, mar, nov e dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
						Limpeza de calhas (m)	110,00	1x ao mês	
2	SAD001	214	Sede Administrativa	Marechal Floriano	Centro	Plantio de tapete de floríferas (m²)	10,00	3x ao ano	Flores de época
						Aplicação de Adubo (m²)	10,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	10,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	10,00	3x ao ano	
						Irrigação manual (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
						Limpeza de calhas (m)	25,00	2x ao ano	
3	SAD002	811	Sede Administrativa	João Wenceslau Pscheitd	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	5190,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Roçada manual (m²)	5638,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção manual de vegetação daninha (m²)	5638,00	A cada dois meses	
						Plantio de tapete de floríferas (m²)	220,00	3x ao ano	Flores de época
						Aplicação de Adubo (m²)	220,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	220,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	220,00	3x ao ano	
						Limpeza de bueiro (m³)	6,00	3x ao ano	
						Limpeza de calhas (m)	175,00	2x ao ano	
4	EAB001	1013	Captação	Geraldo Vicente	Rio Vermelho Estação	Roçada com roçadeira (m²)	635,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



						Roçada manual (m²)	4,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	10,00	anual	Se necessário
						Remoção de serrapilheira e sapês (m²)	510,00	jan, fev, mar, nov e dez d 15 em 15 dias, e restante do ano a cada 30 dias	
5	EAT001	657	Capitão	Capitão Ernesto Nunes	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	55,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
6	EAT002	217	Serra Alta	Estrada das Neves	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
7	EAT003	52	25 de julho	Rua Romão Gunter	25 de julho	Roçada com roçadeira (m²)	30,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
8	EAT004	731	Quase em frente ao corujinha	Rua Capitão Ernesto Nunes	Centro	Roçada manual (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
9	EAT005	121	Vila São Paulo	Estanislau Furmann	Brasília	Roçada manual (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
10	EAT006	480	Mato Preto	Alberto Weiss	Mato preto	Roçada manual (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
11	EAT007	1094	Estrada Rio Negro	Estrada Rio Negro	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	45,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
12	EAT008	845	Castelo Branco	Castelo Branco	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
13	EAT009	204	Prof. Egon Hussmann	Prof. Egon Hussmann	Centro	Roçada manual (m²)	0,15	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
14	EAT010	44	27 curvas	Willi Helmut Heiman	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano	



								1x/mês	
15	EAT011	409	Carlos Goertler	Carlos Goertler	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	10,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
16	EAT012	456	Miguel Gschewndtner	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald	Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
17	EAT013	281	Francisco Jelinsky	Francisco Jelinsky	Progresso	Remoção manual de vegetação daninha (m²)	0,50	A cada dois meses	
18	EAT014 e EEB075	796	Joao Duffeck	Joao Duffeck	Rio Negro	Limpeza com enxada (m²)	6,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
19	EAT015	3024	Rio Represo	Estrada Dona Francisca	Bela aliança	Limpeza com enxada (m²)	2,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
20	EAT016	31	APAE	Guilherme Bollman	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	4,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
21	EAT017	105	Daniela Patricia Mengarda	Daniela Patricia Mengarda	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	120,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
22	EAT018	S/N	Dinetes	Dinetes Stenzowski	Rio Vermelho Povoado	Roçada com roçadeira (m²)	5,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
23	EAT019	471	Serra alta II	Acesso Sul Pedro Bayerl	Serra Alta	Roçada manual (m²)	3,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
24	EAT020	115	Rudolfo Zimmermann	Rudolfo Zimmermann	Schramm	Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
25	EAT021	379	Em frente ao RAT	Jorge Weiss	Dona Francisca	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
26	EAT022	2055	Alberto torres	Alberto Torres	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	226,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores	2,00	anual	Se necessário



						(unid.)			
27	EAT024	1449	Estrada dos lagos	Afonso Spitzner	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
28	EAT025	4665	Ponte dos Vieiras	Estrada Erico Neumann	Ponte dos Vieiras	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
29	EAT026	2315	Imojul	Carlos Manoel Linzmeyer	Rio vermelho Estação	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Roçada manual (m²)	3,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
30	EAT027	919	Alpestre	Francisco Heckstein	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	12,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
31	EAT029	578	Serrinha Gatz	Serrinha Gatz	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	24,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
32	EAT030	360	Primavera	Carlos Taschek	Centenário	Limpeza com enxada (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
33	EAT031	50	Heinz Weber	Heinz Weber	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	11,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
34	EAT033	681	Paulo Chapiewsky	Paulo Chapiewsky	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
35	EAT034	50	Edi Hubl	Edi Hubl	Schramm	Limpeza com enxada (m²)	3,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
36	EAT035	51	Alvino Ziebarth	Alvino Ziebarth	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



37	EAT036	S/N	Carlos Drechsler	Estrada Carlos Drechsler	Sertãozinho	Roçada com roçadeira (m²)	6,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
38	EAT037	21	Quimatra	Estrada Erico Neumann	Mato Preto	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
39	EAT038	940	Passa Facão	Estrada Pedro Dums	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	8,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
40	EAT039	1	Santa Fé	Wilson João Bento	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	7,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
41	EAT040	171	Sertãozinho	Estrada Sertãozinho	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
42	EAT041	S/N	Urtigão	BR280	SERTAOZINHO	Roçada com roçadeira (m²)	50,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
43	EAT042	S/N	Presídio	Miguel Hubl	LENCOL	Roçada com roçadeira (m²)	7,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
44	EAT043	S/N	Carlos Schroeder	Estrada Carlos Schroeder	ALPINO	Roçada com roçadeira (m²)	7,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
45	EMC001	41	Tereza pauli	Tereza Pauli	25 de julho	Limpeza com enxada (m²)	3,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	Unidade bem variável, que muitas vezes nem chega a demandar qualquer tipo de serviço.
46	EMC002	S/N	Mathias nossol	Mathias nossol	Serra alta	Roçada com roçadeira (m²)	21,80	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
47	EMC003 e ERP004	79	Vila schwartz	José Staffen	Serra alta	Roçada com roçadeira (m²)	9,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
48	ERP001	S/N	Estrada das neves	Estrada das Neves	Serra alta	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e	



								restante do ano 1x/mês	
49	ERP002	1277	Estrada velha	Carlos Ruckl	Serra alta	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
50	ERP003	S/N	Loteament o Roma	Fernando Telma	Serra alta	Roçada com roçadeira (m²)	5,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
51	ERP005	S/N	Loteament o Paitra	José Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	3,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	Unidade bem variável, que muitas vezes nem chega a demandar qualquer tipo de serviço.
52	ERP006	S/N	Loteament o Sevilha	Kurt Budmeyer	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
53	ERP007	47	Flora Corupaens e	Germano Frederico Wohl	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
54	ERP008	S/N	Madri	Arnaldo Roesler	Serra Alta	Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
55	ERP009	200	Ornhit Bolmann	Prefeito Ornith Bolmann	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	9,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
56	ERP010	S/N	Britador	Estrada Dona Francisca	Bela Aliança	Roçada com roçadeira (m²)	7,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
57	ERP011	S/N	Estrada Fundão	Estrada Fundão	Mato Preto	Roçada com roçadeira (m²)	18,40	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
58	ERP012	S/N	Ernesto Beckert	Ernesto Beckert	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
59	ERP013	S/N	Bar Serra Verde	Rua Max Meyer	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



60	ERP014	S/N	José Linke	José Linke	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
61	ERP015	4597	Alberto torres	Estrada Alberto Torres	Rio vermelho Estação	Roçada com roçadeira (m²)	9,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
62	ERP016	3950	Ponte dos Vieiras	Erico Neumann	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
63	ERP017	1786	URCA I	Urca	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	24,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
64	ERP018	S/N	URCA II	Nelson Weiss	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	11,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
65	ERP019	S/N	Ponte dos Vieiras	Estrada Paraná - Lateral	Ponte dos Vieiras	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
66	ERP020	S/N	Alberto Torres Nova	Rua Alberto Torres	Rio Vermelho Povoado	Roçada com roçadeira (m²)	32,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
67	RAT001	S/N	Centenário	Rua Antônio Zipperer	Centenário	Roçada manual (m²)	7,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Plantio de grama (m²)	600,00	anual	
						Roçada com roçadeira (m²)	50,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
68	RAT001-4 e EAT028	84	João Pauli	João Pauli	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	1400,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	8,00	anual	
						Roçada manual (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
70	RAT002	850	Serra alta	Estrada das	Serra alta	Roçada com	1500,00	jan, fev, mar, nov e	



				Neves		roçadeira (m²)		dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	4,00	anual	
71	RAT003	1447	25 de julho	Estevão Buschle	25 de julho	Roçada com roçadeira (m²)	140,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
72	RAT005-1, RAT005-2 e EAT023	1372	Vila São Paulo	Das Flores	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	650,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	3,00	anual	
73	RAT006	359	Mato Preto	Jorge Weiss	Mato preto	Roçada com roçadeira (m²)	270,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	3,00	anual	
74	RAT010 E EAT032	67	Lençol	Doutor Arndt	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	90,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
75	RAT022	1455	Alberto torres	Estrada banhados III	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	1670,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	4,00	anual	
76	RAT025	S/N	Ponte dos Vieiras	Estrada Paraná	Ponte dos Vieiras	Roçada com roçadeira (m²)	484,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
77	RAT039	251	Rua Lages	Lages	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	639,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
78	RAT S/N				Mato Preto	Plantio de grama (m²)	600,00	anual	
						Roçada com roçadeira (m²)	600,00	1X ao ano	
79	RAT S/N				Lençol	Plantio de grama (m²)	600,00	anual	
						Roçada com roçadeira (m²)	600,00	1X ao ano	
80	REP001	S/N	Captação rio	Carlos Mullmann	Rio Vermelho	Roçada com roçadeira (m²)	670,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e	



			Vermelho		Estação			restante do ano 1x/mês	
						Remoção de serrapilheira e sapês (m²)	1535,00	jan, fev, mar, nov e dez d 15 em 15 dias, e restante do ano a cada 30 dias	
81	EEB001	1859	Geanir	Augusto Wunderwald	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	1000,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
82	EEB002	37	Farias	Bernardo Hanemann	Centenário	Limpeza com enxada (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza de boca de lobo (unid)	1,00	3x ao ano	
83	EEB003	679	Ornhit Bollmann	Prefeito Ornhit Bollmann	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	210,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
84	EEB004	1334	12 de Outubro	12 de Outubro	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	180,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
85	EEB005	263	Wunderwal d	Luis Carlos Grossl	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	200,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
86	EEB006	92	Wunderwal d	José Stiz	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	7,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
87	EEB007	1175	Áustria	Olímpio Vidal Teixeira	Progresso	Roçada com roçadeira (m²)	27,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
88	EEB008	105	Moinho Weiss	Francisco Pfeifer	Oxford	Roçada com roçadeira (m²)	40,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
89	EEB009	151	Delina	Ivo Taschek	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
90	EEB010	89	Valencia	Angela H. Gruber	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	22,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores	1,00	anual	



						(unid.)			
91	EEB011	215	Chapieski	Avenida dos Imigrantes	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	8,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
92	EEB012	71	Vila Carolina	Arnold Alfredo Foitte	Boehmerwald	Roçada com roçadeira (m²)	100,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
93	EEB013	211	Restaurant e Santo Antônio	Carlos Eckstein	Colonial	Limpeza com enxada (m²)	2,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
94	EEB014	44	João de Barro	Adolar Groskopf	Boehmerwald	Roçada com roçadeira (m²)	5,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
95	EEB015	313	Serra Alta	Elvira Liebl	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	55,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
96	EEB016	7	Salsburg	Vicente Chapiewsky	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	12,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
97	EEB017	86	Alpestre 1	Julio Schwetler	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	3,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
98	EEB018	305	Alpestre 2	Roberto Liebl	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	23,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
99	EEB019 E EEB020	275	Parque Verde 1	Henrique Rezing Senior	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	320,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	Roçar fundos
100	EEB021	103	Terminal Serra Alta	Otto Eduardo Lepper	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	21,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
101	EEB022	105	1º de Agosto 1	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald	Roçada com roçadeira (m²)	12,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
102	EEB023	375	1º de Agosto 2	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald	Roçada com roçadeira (m²)	0,66	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



						Roçada manual (m²)	0,42	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
103	EEB024	56	Vila Batista	Carlos Blodom	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	13,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
104	EEB025	444	João Pauli	Francisco Jusviack	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	4,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
105	EEB027	275	Parque Verde 3	Henrique Rezing Senior	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	25,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
106	EEB028	162	Antiga ETE Alpestre	Francisco Eckstein	Lençol	Limpeza com enxada (m²)	50,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
107	EEB029	314	Sol Poente	Carlos Blodom	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	12,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
108	EEB030	75	Loteamento Plinio	Jocenir Ribas	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	65,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
109	EEB031	182	Conde Deu	Conde Deu	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
110	EEB032	210	Antiga ETE	Ademar Hussmann	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	1255,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza com enxada (m²)	115,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
111	EEB033	1648	ETE Brasília	João Wenceslau Pscheidt	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	215,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
112	EEB034	2350	EE Final Cruzeiro	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	411,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
113	EEB035	99	Bentauto	Antônio	Centro	Roçada com	32,00	jan, fev, mar, nov e	



				Kaesemodel		roçadeira (m²)		dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza com enxada (m²)	56,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
114	EEB036	216	Jorge Bayerl	Jorge Bayerl	Rio negro	Roçada manual (m²)	0,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
115	EEB037	120	Valentin Marciniack	Valentin Marciniack	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	6,30	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
116	EEB038	144	Pérola	Alfredo Matheus Buschle	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	6,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
117	EEB039	39	Vila União	Regina Grosskopf	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	5,15	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
118	EEB040	100	Mato Preto Pequena	Rua Teodoro Kiem	Mato Preto	Roçada com roçadeira (m²)	1080,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
119	EEB041	200	Alfredo Baron	Alfredo Baron	25 de julho	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
120	EEB042	575	Antiga ETE	Alfredo Baron	25 de julho	Roçada com roçadeira (m²)	1820,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
121	EEB043	694	Fernando Hubl	Fernando Hubl	Progresso	Roçada com roçadeira (m²)	2,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
122	EEB044	460	José Adão Hinz	José Adão Hinz	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	1,00	anual	
123	EEB045	75	Aurino Quint	Aurino Quint	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	12,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



124	EEB046	S/N	Marselha	Helena Malinovski Freire	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	132,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
125	EEB047	137	José Adão Hinz	José Adão Hinz	Brasília	Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
126	EEB048	104	Cezário Marchinha k	Cezário Marchinhak	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	18,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
127	EEB049	3094	Santa fé	Alberto Torres	Centenário	Limpeza com enxada (m²)	24,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
128	EEB050	726	Centenário	Alberto Torres	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
129	EEB051	300	Anna Neppel	Anna Neppel	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	18,40	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
130	EEB052	791	Jipeiros	Alfredo Baron	25 de julho	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
131	EEB053	51	Walfrido Hinke	Servidão de passagem Walfrido Hinke	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	5,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
132	EEB054	62	Afonso Jantsch	Afonso Jantsch	25 de julho	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
133	EEB055	1160	Estrada Paraná	Estrada Paraná	Alpino	Limpeza com enxada (m²)	64,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
134	EEB056	2737	Antônio Grosskopf	Antônio Grosskopf	Alpino	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
135	EEB057	304	Olaria Alpestre	Francisco Heckstein	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	200,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
136	EEB058	116	Ernesto	Ernesto	Rio Negro	Roçada com	10,50	jan, fev, mar, nov e	



			Beckert I	Beckert		roçadeira (m²)		dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
137	EEB059	399	Ernesto Beckert II	Ernesto Beckert	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	5,65	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
138	EEB060	756	Baum	Estrada Rio Negro	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	11,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
139	EEB061	1950	Monte Carlo I	Estrada Rio Negro	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	19,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
140	EEB062	110	Monte Carlo II	Eno Wiggers	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
141	EEB063	1114	Monarcha	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro	Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
142	EEB064	660	Schramm	Schramm	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	14,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
143	EEB065	1736	Maca	Schramm	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	32,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
144	EEB066	295	Autobox	Frederico Keil	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
145	EEB067	68	Asbeti	Travesa da Luz	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	23,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
146	EEB068	112	Lotário Schreiner	Lotário Schreiner	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	14,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	1,00	anual	
147	EEB069	96	Centro	Jorge Lacerda	Centro	Limpeza com enxada (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



						Roçada manual (m²)	8,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
148	EEB070	60	Rubens Sestren	Rubens Sestren	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	11,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
149	EEB071	215	Monte Carlo III	Leonidas S. Hanstschel	Rio Negro	Limpeza com enxada (m²)	13,60	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção de serrapilheira e sapês (m²)	13,60	jan, fev, mar, nov e dez d 15 em 15 dias, e restante do ano a cada 30 dias	
150	EEB072	232	Ernesto Bollman	Ernesto Bollman	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	4,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
151	EEB073	59	Gráfica JL	Alexandre Buhnermann	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
152	EEB074	235	Centro espírita	Gerhardt Ziesche	Centro	Roçada manual (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
153	EEB076	S/N	Gustavo Katzer	Servidão Waldemiro Borges	Centro	Roçada com roçadeira (m²)	25,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza de boca de lobo (unid)	1,00	3x ao ano	
154	EEB077	S/N	Tradição	19 de Novembro	25 DE JULHO	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
155	EEB078	S/N	Pedro Pscheidt	Pedro Pscheidt	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	8,12	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
156	EEB079	S/N	Afonso L. Pereira	Afonso Lucio Pereira	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	6,10	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
157	EEB080	S/N	Buddemeyer	Erna Schumacher	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano	



								1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	4,00	anual	
158	EEB081	337	Mareth	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro	Roçada manual (m²)	1,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
159	EEB082	140	Estanislau Konefal	Rua Estanislau Konefal	25 de Julho	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
160	EEB083	60	Estrada das Neves	José Rückl	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	14,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
161	EEB084	S/N	Presídio	Miguel Hubl	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	23,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
162	EEB085	488	Wilfredo	Afonso Spitzner	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	60,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
163	EEB086	196	Max Meyer	Max Meyer	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	36,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
164	EEB087	1750	Avenida São Bento	Avenida São Bento	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	43,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
165	EEB088	362	Carlos Stiegler	Carlos Stiegler	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
166	EEB089	S/N	Lucia Grossol	Lucia Grossol	Colonial	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
167	EEB090	70	Max Limzmeyer	Max Limzmeyer	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	11,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
168	EEB091	246	Mendonça	Lino Randig	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
169	EEB092	298	Edi Hubl	Edi Hubl	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	11,10	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e	



								restante do ano 1x/mês	
170	EEB093	160	Mercado Manos	Otilia Telma	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	12,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
171	EEB094	390	WS.	Antônio Rujanowsky	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
172	EEB095	S/N	Johan Kurzava	Johan Kurzava	Progresso	Limpeza com enxada (m²)	14,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
173	EEB096	320	João Quint Junior	João Quint Junior	Schramm	Roçada com roçadeira (m²)	5,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
174	EEB097	663	Wotroba	Vicente Zeitammer	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
175	EEB098	S/N	Edite	Concílio de Oliveira	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	26,80	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
176	EEB099	S/N	Bub Spech	Otto Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
177	EEB100	S/N	Lisboa	Roberto Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
178	EEB101	S/N	Fiação	Reichemberg	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	6,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
179	EEB102	S/N	Amambert	Jorge Miguel Koster	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
180	EEB103	S/N	Forteski	João Baron	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
181	EEB104	137	Fernando BAT	José Arnold	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	8,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano	



								1x/mês	
182	EEB105	53	Tematur	Emilio Turek	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza com enxada (m²)	2,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	2,00	anual	
183	EEB106	S/N	Calçada	Alfredo Rosenchec	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
184	EEB107	S/N	Girardi	Mathias Nossol	Serra Alta	Limpeza com enxada (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
185	EEB108	S/N	Grota da Carlos Guertler	Edeny Schunke	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	5,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
186	EEB109	S/N	Carlos Goertler	Carlos Goertler	Serra Alta	Roçada manual (m²)	2,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
187	EEB110	S/N	Belém 1	Belém	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	9,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
188	EEB111	S/N	Belém 2	Belém	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	25,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
189	EEB112	S/N	ASFA	João Paitra	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	9,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
190	EEB113	S/N	Francine	Ewaldo Jungton	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	9,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
191	EEB114	S/N	Vinicius	Francisco Chaves	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
192	EEB115	S/N	Kuroski	Berta Dobenk	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e	



								restante do ano 1x/mês	
193	EEB116	S/N	Kuki	Arnaldo Roesler	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	14,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
194	EEB117	S/N	Sabino	Servidão Mathias Nossol	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	24,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
195	EEB118	S/N	Marmoraria Miranda	Servidão Hilário Borges	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
196	EEB119	S/N	Crislaine	Guilherme de Souza	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	15,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
197	EEB120	S/N	Centrinho Carlos Guertler	Travessa Mara Dracy Shultz	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	10,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
198	EEB121	S/N	Estação	Teodoro Schwarz	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
199	EEB122	S/N	Lopes	Augusto Wunderwald	Brasília	Roçada com roçada (m²)	14,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
200	EEB123	S/N	Avenida	Prof. Antônio Chimelli	Rio Negro	Roçada com roçada (m²)	3,11	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
201	EEB124	151	João Drechsler	João Drechsler	Progresso	Roçada com roçada (m²)	3,50	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
202	EEB125	38	Lule	R. B	Serra Alta	Roçada com roçada (m²)	4,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
203	EEB126	512	Metal Maia	Harry Pfeutzenreute r	Centenário	Roçada com roçada (m²)	4,64	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
204	EEB127	2	Parque Mariane	Aldo Antônio da Silva	Progresso	Roçada com roçada (m²)	2,74	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano	



								1x/mês	
205	EEB128	239	Naderer placas	André Pscheidt	25 de Julho	Roçada com roçadeira (m²)	8,57	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
206	EEB129	833	José Grossl 1 - hotel	José Grossl	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
207	EEB130	1121	José Grossl 2 - geminados	José Grossl	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
208	EEB131	1669	José Grossl 3	José Grossl	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
209	EEB133	971	Vila Verde	Karl Wilhelm Bendlin	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
210	EEB134	22	Lateral da Mathias Nossol	Adam Bandoch	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
211	EEB135	981	Jorge Bayerl	Jorge Bayerl	Rio Negro	Roçada com roçadeira (m²)	6,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
212	ETE001	726	João Wenceslau Pscheidt	João Wenceslau Pscheidt	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	13223,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção de serrapilheira e sapês (m²)	912,00	3x ao mês (de dez em dez dias)	
						Remoção de entulhos (m³)	2,00	mensal	
						Plantio de tapete de floríferas (m²)	640,00	3x ao ano	Flores de época
						Aplicação de Adubo (m²)	640,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	640,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	640,00	3x ao ano	
						Limpeza de bueiro (m³)	5,00	3x ao ano	
						Irrigação manual	640,00	jan, fev, mar, nov e	



						(m²)		dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
						Limpeza de calhas (m)	16,00	6x ao ano (a cada dois meses)	
						Roçada manual (m²)	683,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção manual de vegetação daninha (m²)	683,00	A cada dois meses	
						Poda de árvores (unid.)	20,00	anual	
213	ETE003	18	Mato Preto Grande	Francisco Alberto Alves	Mato Preto	Roçada com roçadeira (m²)	900,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
214	ETE005	2350	Campo do Remo, Ecoparque 2	Estrada Cruzeiro/Mont e Castelo	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	9000,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	24,00	anual	
						Remoção de serrapilheira e sapés (m²)	9000,00	3x ao mês (de dez em dez dias)	
						Remoção de entulhos (m²)	2,00	mensal	
						Plantio de tapete de floríferas (m²)	260,00	3x ao ano	Flores de época
						Aplicação de Adubo (m²)	260,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	260,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	260,00	3x ao ano	
						Limpeza de bueiro (m³)	5,00	3x ao ano	
						Irrigação manual (m²)	260,00	jan, fev, mar, nov e dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
215	ETE006	313	Serra Alta	Elvira Liebl	Serra Alta	Limpeza de calhas (m)	40,00	6x ao ano (a cada dois meses)	
						Roçada com roçadeira (m²)	2250,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



						Poda de árvores (unid.)	35,00	anual	
						Remoção de serrapilheira e sapés (m²)	2250,00	3x ao mês (de dez em dez dias)	
						Remoção de entulhos (m³)	2,00	mensal	
						Plantio de tapete de floríferas (m²)	240,00	3x ao ano	Flores de época
						Aplicação de Adubo (m²)	240,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	240,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	240,00	3x ao ano	
						Limpeza de bueiro (m³)	5,00	3x ao ano	
						Irrigação manual (m²)	240,00	jan, fev, mar, nov e dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
						Limpeza de calhas (m)	20,00	6x ao ano (a cada dois meses)	
216	ETE007 e EEB026	20	Wilfredo Weihermann	Luiz Carlos Contezini	Lençol	Roçada com roçadeira (m²)	600,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
217	DEP001	142	Depósito Captação	Ladislau Jelinski	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	1300,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	10,00	anual	
218	ECO001	955	Eco Parque 1	Avenida dos Imigrantes	Brasília	Roçada manual (m²)	800,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção manual de vegetação daninha (m²)	800,00	A cada dois meses	
						Roçada com roçadeira (m²)	8000,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	20,00	anual	
219	ECO002	837	Campo do Remo	Monte Castelo	Cruzeiro	Roçada com roçadeira (m²)	9820,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano	



								1x/mês	
						Roçada manual (m²)	1872,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção manual de vegetação daninha (m²)	1872,00	A cada dois meses	
						Limpeza com enxada (m²)	308,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção de serrapilheira e sapês (m²)	600,00	3x ao mês (de dez em dez dias)	
						Poda de árvores (unid.)	10,00	anual	
						Plantio de grama (m²)	670,00	anual	
						Remoção de entulhos (m³)	2,00	mensal	
						Plantio de tapete de floríferas (m²)	240,00	3x ao ano (a cada 4 meses)	Flores de época
						Aplicação de Adubo (m²)	240,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	240,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	240,00	3x ao ano	
						Limpeza de bueiro (m³)	5,00	3x ao ano	
						Irrigação manual (m²)	240,00	jan, fev, mar, nov e dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
						Limpeza de calhas (m)	120,00	6x ao ano (a cada dois meses)	
220	UPR001	1200	Usina	João Wenceslau Pscheitd	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	3900,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Roçada manual (m²)	480,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Remoção manual de vegetação daninha (m²)	480,00	A cada dois meses	
						Plantio de tapete	240,00	3x ao ano	Flores de época



						de floríferas (m²)			
						Aplicação de Adubo (m²)	240,00	3x ao ano	
						Aplicação de Calcário (m²)	240,00	3x ao ano	
						Espalhamento de terra (m²)	240,00	3x ao ano	
						Limpeza de bueiro (m³)	5,00	3x ao ano	
						Irrigação manual (m²)	240,00	jan, fev, mar, nov e dez 4x/semana, e restante do ano 2x/semana	
						Limpeza de calhas (m)	150,00	6x ao ano (a cada dois meses)	
						Poda de árvores (unid.)	10,00	anual	
221	PV01 e PV02	201	Poço de visita	Amandus Jorgensen	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	3400,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
222	LEV	142	Local de entrega voluntária	Ladislau Jelinski	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	480,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Poda de árvores (unid.)	3,00	anual	
						Limpeza de bueiro (m³)	3,00	3x ao ano	
223	Rede de esgoto	1	Pasto	Brusque	Brasília	Roçada com roçadeira (m²)	1600,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
224	LEV SERRA ALTA	134	João Paitra	João Paitra	Serra Alta	Roçada com roçadeira (m²)	600,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
225	Cooperativa 02	211	Loteamento Itália	Reinaldo Schwedler	Progresso	Roçada com roçadeira (m²)	900,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
						Limpeza com enxada (m²)	20,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	
226	TERRENO	49	Amandus Jorgensen	Amandus Jorgensen	Centenário	Roçada com roçadeira (m²)	450,00	jan, fev, mar, nov e dez 2x/mês, e restante do ano 1x/mês	



- Os serviços de roçada, ajardinamento, limpeza e manutenção de áreas nas unidades do SMAE serão executados com base em **quantitativos aproximados**, podendo variar para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária.
- **Os custos com deslocamento deverão estar inclusos na proposta da Contratada, não sendo objeto de pagamento separado**, mesmo quando houver execução de algum serviço, sendo este custo de responsabilidade exclusiva do contratado.
- Caso o profissional se desloque até a unidade e **não haja necessidade de execução de serviços** (ex.: ausência de crescimento do mato), **não haverá qualquer tipo de pagamento**.
- Cada hectare considerado na planilha orçamentária corresponde a 10.000 m².
- A **limpeza deverá ser realizada independentemente da origem da sujeira**, incluindo acúmulos provenientes de períodos anteriores.
- Os quantitativos de serviços não executados em determinada unidade, por ausência de necessidade, **poderão ser remanejados para outra unidade**, desde que previamente autorizados pelo fiscal do contrato.
- A **prioridade de execução dos serviços será definida pelo fiscal de contrato do SMAE**, conforme as demandas operacionais do órgão.
- Os serviços de **plantio de árvores estão condicionados às diretrizes e autorizações dos órgãos ambientais competentes**, podendo sofrer variações quantitativas conforme as orientações recebidas.
- A planilha orçamentária tem caráter **orientativo**, visando proporcionar maior autonomia ao contratado na execução dos serviços, sem necessidade de acionamento constante do SMAE.
- Ao longo do contrato, os quantitativos **poderão sofrer variações**, em função dos ciclos das plantas, dos processos biogeoquímicos e das condições climáticas.
- **Todos os serviços e suas respectivas periodicidades deverão ser preferencialmente em intervalos de tempo iguais**, conforme planejamento aprovado, sem irregularidades na frequência de realização.

2.4 MÃO DE OBRA

Para cada local acima discriminado a CONTRATADA deverá possuir profissional(is) capacitado(s), com todos os equipamentos (moto serra, roçadeira, soprador, carrinho de mão, etc.), ferramentas e EPI's para realizar todos os serviços necessários no local.

O(s) profissional(is) da Contratada designado (s) para o AJARDINAMENTO deverá (ão) cuidar de toda a área externa, plantar, retirar galhos e folhas das calhas, adubar e cuidar da limpeza e conservação destas unidades. Manter os jardins com flores da época.

2.4.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SEGUINDO AS DIRETRIZES A SEGUIR ELENCADAS:

- Poderá ser exigida a utilização obrigatória de software, aplicativo ou sistema de gestão disponibilizado pelo SMAE, destinado ao planejamento, registro,



acompanhamento e comprovação da execução dos serviços, devendo a Contratada providenciar os meios necessários para sua correta utilização.

- **Qualquer serviço de poda somente poderá ser realizado mediante aprovação prévia da bióloga responsável do SAMAE**, respeitando integralmente a legislação ambiental vigente e as orientações técnicas emitidas.
- Os locais a serem roçados deverão ser previamente inspecionados, com a retirada de pedras, galhos, resíduos e quaisquer objetos que possam ser projetados pelos equipamentos, evitando riscos a pessoas e danos a bens. Resíduos volumosos (papéis, plásticos, entre outros) deverão ser recolhidos antes da roçada, a fim de evitar sua fragmentação.
- Considera-se roçagem o desbaste da vegetação herbácea e/ou arbustiva, realizado por meios manuais ou mecânicos. A roçagem manual será obrigatoriamente executada de forma complementar, especialmente em áreas onde a mecanização não for possível (locais com alta declividade, obstáculos ou difícil acesso), garantindo acabamento adequado.
- A capina manual consiste na remoção completa das plantas invasoras (raízes, caules e folhas), especialmente em áreas onde a roçagem não alcance eficiência, como bordas de calçadas, meios-fios e áreas adjacentes.
- O serviço de roçada inclui o arraste dos resíduos vegetais, utilizando ferramentas adequadas, bem como a limpeza completa da área. O padrão de acabamento deverá manter a vegetação com altura aproximada de 2 cm acima do solo, incluindo recortes em torno de estruturas. Deve-se evitar danos aos troncos de árvores e demais elementos existentes.
- A limpeza da área deverá ser realizada no mesmo dia da execução da roçada, com segregação dos resíduos (orgânicos e inorgânicos). Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados e transportados pela Contratada até local adequado ambientalmente.
- Toda vegetação de interesse ornamental, paisagístico ou ambiental deverá ser integralmente preservada, sendo a Contratada responsável por quaisquer danos causados.
- O fornecimento, armazenamento e abastecimento de combustível são de **responsabilidade exclusiva da Contratada**, devendo seguir rigorosamente normas de segurança. É obrigatório o uso de **uniformes padronizados, identificação funcional e todos os EPIs e EPCs necessários**, conforme normas regulamentadoras vigentes.
- Deverão ser adotadas medidas para **minimizar impactos a terceiros**, incluindo uso obrigatório de proteção contra projeção de partículas. A Contratada será integralmente responsável por danos decorrentes de falhas operacionais.
- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, conforme **Plano de Trabalho Mensal**, a ser apresentado pela contratada em até **10 dias após a reunião inicial**.
- A Contratada deverá garantir **sinalização adequada** durante a execução dos serviços, assegurando a integridade de trabalhadores e terceiros.
- A Contratada será responsável pela elaboração **do roteiro operacional e cronograma mensal**, bem como pela definição das equipes.



- A Contratada deverá adotar medidas para evitar interrupções, garantindo a continuidade dos serviços. A Contratada deverá garantir a **substituição imediata de equipamentos ou veículos**.
- No Eco Parque do bairro Brasília, a Contratada deverá manter as trilhas **desobstruídas e limpas**, incluindo remoção de entulhos e vegetação invasora.
- Nas áreas da captação, deverão ser **mantidas limpas** as áreas operacionais e **canaletas de condução de água**, garantindo seu pleno funcionamento.
- Equipamentos mínimos obrigatórios:

A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- Motosserra
- Roçadeira
- Soprador
- Carrinho de mão
- Escada extensiva
- Enxada e pá
- Tesouras de poda e de grama
- Rastelo (ancinho)
- Mangueira de jardim
- Ferramentas manuais diversas
- Vassouras
- Recipientes adequados para coleta de resíduos

Poderão ser utilizados equipamentos adicionais conforme necessidade operacional.

- Será disponibilizado arquivo georreferenciado (.kmz), compatível com Google Earth, contendo a localização das áreas de atuação.
- A Contratada é **integralmente responsável pela coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados**, sem qualquer custo adicional ao SAMAE.
- Todos os serviços deverão atender à **legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho vigente**, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer infrações ou penalidades decorrentes.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, entulhos e sujidades provenientes dos serviços executados, devendo promover a retirada completa dos materiais dos locais atendidos, sem gerar qualquer ônus adicional ao SAMAE. Em situações que envolvam grande volume de resíduos, a CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas estacionárias adequadas, bem como providenciar sua substituição sempre que estiverem cheias, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção das condições de limpeza do local, igualmente sem custos adicionais.

A destinação dos resíduos deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente, incluindo normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, sendo vedado o descarte em locais irregulares. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, comprovar a destinação final dos resíduos por meio de documentação pertinente.

A CONTRATADA deverá assegurar que, ao término dos serviços, os locais atendidos sejam entregues em perfeitas condições de limpeza, organização e



conservação, incluindo áreas adjacentes, objetos e edificações do entorno eventualmente afetados pela execução dos serviços. Caso haja sujeira, resíduos ou quaisquer materiais decorrentes da execução contratual, caberá à CONTRATADA promover integralmente a limpeza e a correta destinação dos resíduos gerados, deixando os locais livres de materiais remanescentes, respondendo ainda por eventuais danos ambientais, infrações ou autuações decorrentes de destinação inadequada ou da má execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade constante de manter a limpeza e organização das unidades operacionais do SAMAE de São Bento do Sul, bem como do fato de a autarquia não contar com mão de obra especializada para esse tipo de serviço, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência. Ademais, a medida visa garantir a segurança dos munícipes e servidores, prevenindo riscos sanitários e cumprindo as exigências da ARIS (Agência Reguladora) quanto à conservação das unidades operacionais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; () por lote; (X) global.

A escolha do critério de julgamento com base no menor preço global é justificada pela necessidade de eficiência econômica, transparência, conformidade legal, garantia de serviços essenciais, redução de custos, alinhamento com os objetivos estratégicos e viabilidade de implementação. Ao adotar esse critério, a autarquia assegura a realização de uma contratação eficiente e responsável, atendendo às suas necessidades de forma otimizada e cumprindo com suas obrigações legais e éticas.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação:

6.1.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de roçada com roçadeira ou equipamento similar, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% do objeto licitado, contendo:

- a) Informações suficientes para comprovação dos serviços executados, tais como descrição dos serviços realizados, área atendida, período de execução.

A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a experiência operacional e técnica da empresa na execução de serviços de roçada, garantindo que a futura contratada possui qualificação e aptidão para atender adequadamente às demandas da Autarquia.

A obrigatoriedade de apresentação do atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA justifica-se pela necessidade de



conferir autenticidade, rastreabilidade e validação técnica às informações constantes no atestado. Enquanto o atestado demonstra a efetiva execução dos serviços, a CAT constitui o instrumento oficial emitido pelo conselho profissional competente que certifica o registro das atividades executadas sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, assegurando que os serviços foram efetivamente realizados e reconhecidos pelo sistema profissional de fiscalização.

Tal exigência proporciona maior segurança jurídica à Administração Pública, reduzindo o risco de apresentação de documentos sem comprovação técnica adequada ou de experiências não vinculadas a responsável técnico habilitado. Além disso, considerando que os serviços licitados envolvem manejo de vegetação, execução de podas, supressão de vegetação, a vinculação do atestado à CAT permite verificar a efetiva experiência técnica compatível com o objeto contratado, garantindo que a futura contratada disponha de qualificação comprovada para executar os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que as atividades de supressão de vegetação, manejo arbóreo e intervenções em áreas vegetadas demandam conhecimentos técnicos específicos relacionados à identificação de espécies, análise de impactos ambientais, aplicação da legislação ambiental vigente e adoção de procedimentos adequados para preservação do equilíbrio ecológico. Nesse contexto, a exigência de CAT vinculada a profissional legalmente habilitado, constitui medida necessária para comprovar que os serviços a serem executados contarão com responsabilidade técnica compatível com sua complexidade.

6.2 Condições Especiais de Contratação:

- Após a assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos;
- Após a assinatura do Contrato apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido conselho de classe.

6.2.1 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício da equipe técnica especializada e na quantidade suficiente para a realização dos serviços, atendendo às frequências e quantitativos estabelecidos nos itens 2 e 2.3 deste Termo de Referência. Deverá, ainda, garantir a disponibilidade dos profissionais necessários para o cumprimento integral do cronograma de execução previamente elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, assegurando a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

6.2.2 A licitante deverá comprovar, que todas as motosserras a serem utilizadas na execução dos serviços encontram-se **devidamente regularizadas e cadastradas junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP). Deverá ser apresentada documentação comprobatória válida, em nome da empresa ou de seu responsável legal, incluindo, quando aplicável, certificados de registro, notas fiscais e demais documentos que comprovem a origem lícita



e a regularidade dos equipamentos, sob pena de inabilitação. A manutenção dessa regularidade deverá ser garantida durante toda a vigência contratual.

A presente exigência justifica-se em razão de os serviços previstos na planilha orçamentária contemplarem atividades de poda e manejo arbóreo, para as quais poderá ser necessária a utilização de motosserras. Considerando que tais equipamentos estão sujeitos ao controle e fiscalização ambiental por parte do IBAMA, a comprovação de sua regularidade visa assegurar o cumprimento da legislação ambiental aplicável, a rastreabilidade e a origem lícita dos equipamentos utilizados, bem como resguardar a Administração Pública de eventual responsabilização decorrente do uso de equipamentos irregulares durante a execução contratual.

6.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

A PROPONENTE deverá atuar em conformidade com as legislações, normas pertinentes e atender em sua integralidade as políticas do SAMAE.

A PROPONENTE, quando for o caso, deverá possuir laudos e estudos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional, bem como disponibilizar equipamentos de proteção necessários e suportar os valores eventualmente devidos, quando assim exigido, pela legislação trabalhista.

6.3.1 Certificado de conclusão de Curso da Norma NR35 válido, para os profissionais que realizarão trabalho em altura, para fins de execução do serviço. O curso deve ser ministrado conforme as especificações da NR-35. A capacitação deve ser consignada no registro dos empregados que irão efetuar trabalhos em altura, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura. O certificado deve ser apresentado ao fiscal do contrato antes da realização dos serviços.

A substituição do responsável técnico e/ou qualquer trabalhador que atuar nos serviços, principalmente àqueles vinculados à NR-35, somente poderá ocorrer diante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico e/ou funcionário atender às exigências editalícias.

6.4 INFORMAÇÕES GERAIS

TODOS OS SERVIÇOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES, GRAMAS, DEMAIS MATERIAIS, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DESTES OBJETOS SERÃO DE FORNECIMENTO INTEGRAL DA CONTRATADA, ficando a cargo da mesma incluir todos os custos e despesas com os mesmos na proposta a ser apresentada.

TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DEVEM SER INCLUSOS NA PROPOSTA.

A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços completos, em perfeitas condições de execução, e deverá seguir as orientações deste termo de referência, das Normas Técnicas e planilha orçamentária.



7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

• Reunião Inicial:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE realizará reunião inicial obrigatória para alinhamento do plano de fiscalização, obrigações contratuais, diretrizes operacionais, modelo do Plano de Trabalho Mensal, critérios de medição e pagamento, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

• Plano de Trabalho Mensal:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a reunião inicial, o Plano de Trabalho Mensal, contendo o roteiro operacional e cronograma detalhado por unidade, com indicação dos serviços e respectivas datas de execução. O início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, após a aprovação formal deste plano.

Durante toda a vigência contratual, deverá ser apresentado novo plano a cada virada de mês, respeitando as diretrizes da fiscalização.

• Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR):

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a reunião inicial, o PGR contemplando todas as etapas de manejo dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

• Execução e cumprimento do planejamento:

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedadas alterações sem autorização prévia e formal da fiscalização.

• Equipe, segurança e conformidade legal:

Os profissionais deverão estar devidamente capacitados, uniformizados e identificados, com uso obrigatório de EPIs e EPCs, atendendo integralmente às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, mantendo documentação disponível para fiscalização.

• Responsabilidade por recursos:

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

• Procedimentos técnicos e qualidade:

A execução deverá seguir procedimentos técnicos padronizados, assegurando qualidade, eficiência, segurança e rastreabilidade, conforme normas aplicáveis.

• Alterações e substituições:

Qualquer alteração de metodologia, materiais ou serviços deverá ser previamente submetida à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica e documentação pertinente, sendo sua execução condicionada à aprovação formal do SAMAE.



• **Boas práticas ambientais:**

Os serviços deverão observar boas práticas operacionais e ambientais, com correta destinação de resíduos e minimização de impactos ao entorno.

• **Fiscalização e aceitação dos serviços:**

Os serviços serão acompanhados pelo SAMAE e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações contratuais, devendo a CONTRATADA realizar as correções necessárias sem custos adicionais. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir adequações operacionais, técnicas ou de equipe.

7.1. PLANO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

Caberá à Contratada, a elaboração do **Plano de Execução e Controle dos Serviços**, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da emissão do Empenho.

Este plano deverá contemplar o **planejamento detalhado das atividades**, incluindo metodologia executiva, sequenciamento dos serviços, definição de recursos (mão de obra, equipamentos e insumos), bem como a indicação dos **responsáveis técnicos e operacionais por cada frente de serviço**, visando ao pleno atendimento das metas e diretrizes contratuais.

Deverão ser descritos, de forma clara, os **procedimentos de controle e monitoramento da execução**, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo também os **procedimentos de segurança do trabalho, sinalização e mitigação de riscos**.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar ao SAMAE, **até o último dia útil de cada mês**, o **Cronograma/Plano de Trabalho Mensal do mês subsequente**, contendo, de forma detalhada:

- A relação de todas as unidades atendidas;
- A descrição dos serviços a serem executados em cada unidade;
- A data prevista para realização de cada serviço em cada local;
- A distribuição das atividades preferencialmente em intervalos de tempo iguais, conforme periodicidade contratual;
- A indicação das equipes e recursos alocados, quando solicitado pela fiscalização.

O cronograma mensal deverá ser submetido à **análise e aprovação do fiscal do contrato**, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades do SAMAE. Qualquer alteração durante sua execução dependerá de **prévia autorização**, devidamente justificada. O descumprimento injustificado do cronograma aprovado poderá ensejar a **aplicação de sanções contratuais**.

A execução dos serviços deverá ser rigorosamente compatível com o cronograma aprovado, sendo obrigatória sua **comprovação por meio de registros (fotográficos e/ou via sistema indicado pelo SAMAE)**, como condição para medição e pagamento. Ressalta-se que **somente serão pagos os serviços efetivamente executados**, conforme validação dos relatórios técnicos do SAMAE.



Adicionalmente, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias após a emissão da O.S, a relação completa dos materiais, equipamentos e insumos** a serem utilizados, contendo especificações técnicas, marcas, modelos e respectivos fornecedores, para análise e aprovação da equipe técnica do SAMAE.

Somente será permitida a utilização de materiais previamente **aprovados pelo SAMAE**, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais não autorizados. A substituição de qualquer item aprovado deverá ser previamente solicitada e formalmente autorizada.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a **atualização contínua do planejamento**, assegurando compatibilidade entre execução, cronograma e demandas operacionais do SAMAE, para viabilização da avaliação feita pela fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

7.2. LIMPEZA

Contratada deverá manter os locais de execução dos serviços sempre limpos e organizados.

7.3. MEDIÇÕES

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e validados pelo fiscal do contrato, não sendo admitida a medição de serviços previstos e não realizados.

Para fins de solicitação de medição, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, processo completo de medição em meio digital, contendo, no mínimo:

- **Planilha de medição**, elaborada com base na planilha orçamentária contratual, detalhando, por item, as quantidades executadas e os respectivos valores, de forma clara e rastreável;
- **Relatório descritivo dos serviços executados**, por unidade atendida, contendo datas de execução e especificação das atividades realizadas;
- **Relatório fotográfico obrigatório (antes e depois)** conforme item 8 deste termo de referência.
- **Notas fiscais de todos materiais e insumos utilizados (mudas, grama, etc.).**
- Outros documentos complementares que venham a ser solicitados pela fiscalização.

O boletim de medição deverá ser apresentado em formato digital editável (Excel), devidamente organizado, acompanhado de toda a documentação comprobatória, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a consistência e veracidade das informações apresentadas.

A data de entrega da medição será acordada entre a Contratada e o SAMAE, sendo admitida **a solicitação de apenas 01 (uma) medição por mês**, correspondente aos serviços executados no período.

A medição apresentada será submetida à análise técnica do fiscal do contrato, podendo ser aprovada integral ou parcialmente, ou ainda devolvida para ajustes. Somente após a aprovação formal da fiscalização será autorizada a liberação do pagamento.

Ressalta-se que a ausência ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos poderá implicar na não aceitação da medição, sem prejuízo dos prazos contratuais.



7.4. PRAZOS

Prazo máximo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Início da execução: 5 dias corridos, após a aprovação do Plano de Execução e Controle dos Serviços.

Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

Os serviços serão executados nos endereços informados na planilha exposta no **item 2.3** deste termo de referência, das 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.5. Fornecimento de materiais, insumos e condições de execução:

- A execução dos serviços deverá ocorrer conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante validação do fiscal do contrato, podendo haver ajustes conforme necessidade operacional do SAMAE. Nenhum serviço extraordinário deverá ser executado sem prévia autorização.
- A execução dos serviços será de responsabilidade integral da Contratada, incluindo o **fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, EPIs e EPCs necessários**, em quantidade e qualidade adequadas. Estão expressamente incluídos, sem limitação: **mudas de plantas, insumos para ajardinamento, fertilizantes, substratos, defensivos (quando permitidos), combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, sacos para acondicionamento de resíduos, caçambas estacionárias e quaisquer outros itens necessários à perfeita execução dos serviços**, sem qualquer custo adicional ao SAMAE.
- Todos os materiais e insumos utilizados deverão ser de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo passíveis de verificação por meio de inspeções, ensaios ou comprovações técnicas, sempre que a fiscalização julgar necessário.
- A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos e ferramentas estejam em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, sendo vedada a utilização de itens improvisados, danificados ou fora dos padrões técnicos exigidos.
- Deverão ser asseguradas condições adequadas de trabalho, incluindo instalações sanitárias, áreas de apoio, organização de materiais, sinalização de segurança, proteção de áreas de risco e operação segura de equipamentos.
- O descumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços pela fiscalização, até a completa regularização das inconformidades, sem qualquer prorrogação de prazo contratual, permanecendo a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.



7.6. Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Rejeição dos Serviços:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado ou proposta apresentada, devendo a Contratada promover as devidas correções, sem ônus ao SAMAE e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, formalizado por ateste em nota fiscal, devidamente assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.9. Pendências:

Não serão iniciados prazos de recebimento, provisório ou definitivo, enquanto houver pendências, inconsistências ou não conformidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada pela Contratada.

7.10. Responsabilidades da Contratada:

O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades civil, técnica e ético-profissional, quanto à qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e do contrato.

7.11. Níveis de serviço:

A Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento das demandas:

- Correção de serviços rejeitados: até 48 (quarenta e oito) horas após notificação da fiscalização;
- Atendimento de demandas emergenciais: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal;
- Ajustes em inconformidades operacionais: até 72 (setenta e duas) horas;
- Entrega de documentação complementar solicitada: até 2 (dois) dias úteis.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no edital.

7.12. Critérios de aceitação dos serviços:



Para fins de aceitação dos serviços executados, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- A vegetação deverá apresentar altura uniforme, com padrão médio aproximado de até 2 cm acima do solo, salvo orientações específicas da fiscalização;
- As áreas deverão estar integralmente limpas, sem presença de resíduos vegetais ou inorgânicos;
- Deverá haver acabamento adequado em bordas, calçadas, meios-fios, estruturas e áreas adjacentes;
- Não poderão ser observados danos a árvores, estruturas, cercas, tubulações ou quaisquer elementos existentes;
- Os resíduos gerados deverão ter sido devidamente removidos e destinados de forma ambientalmente adequada;
- Os serviços deverão estar devidamente comprovados por meio de registro fotográfico conforme exigido neste Termo de Referência.

O não atendimento de qualquer dos critérios acima implicará na rejeição total ou parcial dos serviços.

7.13 Equipe mínima:

- A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.
- Sempre que necessário, a Contratada deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta

ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara de Vereadores, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa.

- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho, e outros semelhantes, relativos à execução deste objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, visando assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, sendo exercidos por representante(s) da CONTRATANTE devidamente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- A verificação da execução dos serviços será realizada com base nos critérios técnicos, operacionais e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e nas demais normas aplicáveis.

8.1. Condição para medição:

Somente serão considerados para medição os serviços integralmente executados e devidamente comprovados. **Unidades com serviços incompletos ou sem comprovação adequada não serão contabilizadas.**



8.2. Divergências na execução:

Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou extensão dos serviços, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento restrito à parcela incontroversa.

8.3. Comunicações:

As comunicações entre as partes deverão ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, quando aplicável.

8.4. Preposto:

A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, para representá-la na execução contratual.

8.5. Registro de ocorrências:

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências em meio próprio, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

8.6. Escalonamento:

Situações que excedam a competência do fiscal deverão ser comunicadas aos superiores para deliberação.

8.7. Correções obrigatórias:

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir, refazer ou substituir serviços que apresentem falhas, vícios ou não conformidades.

8.8. Encargos legais:

A CONTRATADA é exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

8.9. Sanções:

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.10. Substituição de pessoal:

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata de funcionários cuja conduta seja inadequada ou cuja atuação comprometa a qualidade ou segurança dos serviços.

8.11. Relatório fotográfico:



Deverá ser realizado **registro fotográfico completo**, sistemático e contínuo de todos os serviços executados em cada unidade, contemplando obrigatoriamente imagens do “antes” e “depois”, **captadas em múltiplos pontos**, de modo a possibilitar a verificação inequívoca da execução em cada local atendido. O registro deverá abranger tanto visões gerais da unidade quanto detalhamentos dos pontos específicos de intervenção, assegurando a perfeita identificação dos serviços realizados e da totalidade das áreas atendidas, sem omissões. As imagens deverão apresentar qualidade adequada, com boa nitidez e enquadramento claro, conter identificação da unidade (preferencialmente com placa ou referência visível) e data do registro, além de elementos que permitam sua conferência em campo, evidenciando de forma objetiva os serviços executados e seu padrão de acabamento. Sempre que possível, as imagens deverão conter recurso de geolocalização (coordenadas) ativado, de modo a reforçar a rastreabilidade e a comprovação do local de execução.

Os arquivos deverão seguir padrão de nomenclatura previamente definido pelo SAMAE, contendo, no mínimo, identificação da unidade, **tipo de serviço, quantia realizada**, data e indicação de “antes” ou “depois”, de forma a garantir a organização, rastreabilidade e facilidade de conferência dos registros. Fica expressamente vedada a reutilização de imagens para comprovação de serviços distintos ou em períodos diferentes, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

Todo o material deverá ser encaminhado no mesmo dia da execução ao fiscal designado, por meio de grupo específico a ser criado no WhatsApp ou outro meio indicado pelo SAMAE, devidamente organizado e identificado por unidade e tipo de serviço, possibilitando o acompanhamento em tempo real da execução e o controle dos quantitativos. A CONTRATADA deverá ainda manter, de forma contínua e atualizada, o registro diário dos serviços executados em documento próprio denominado “Diário de Serviços”, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, tipo de serviço realizado, data de execução, equipe envolvida e observações pertinentes, servindo como base para a elaboração das medições mensais.

Para fins de medição, deverá ser apresentado mensalmente relatório fotográfico digital completo, consolidando todas as imagens exigidas, organizadas por unidade e por tipo de serviço, previamente à data da medição.

O envio correto, completo e tempestivo dos registros fotográficos, bem como a consistência e veracidade das informações apresentadas, constitui condição indispensável para validação dos serviços executados, sendo requisito obrigatório para análise da medição e posterior liberação de pagamento. **A ausência, inconsistência, inadequação ou irregularidade dos registros poderá implicar na não aceitação dos serviços para fins de medição, bem como na aplicação de glosas proporcionais aos itens não comprovados, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.**

8.12. Indicadores de desempenho

A execução dos serviços será avaliada por meio de indicadores de desempenho pela fiscalização, com o objetivo de aferir a qualidade, eficiência e conformidade da prestação dos serviços, conforme critérios abaixo:



- **Índice de cumprimento do cronograma:** percentual de serviços executados dentro do prazo previsto no Plano de Trabalho Mensal.
- **Índice de qualidade da execução:** percentual de serviços aceitos sem necessidade de retrabalho pela fiscalização.
- **Índice de conformidade documental:** percentual de medições apresentadas com documentação completa e correta (relatórios e registros fotográficos).
- **Índice de atendimento às solicitações corretivas:** percentual de correções realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

Os indicadores poderão ser utilizados para subsidiar a aplicação de sanções, avaliação da execução contratual e eventual prorrogação contratual.

8.13. Penalidades Vinculadas ao Desempenho

Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, poderão ser aplicadas penalidades específicas à Contratada nos seguintes casos:

- Descumprimento injustificado do cronograma aprovado;
- Execução de serviços em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos;
- Não atendimento aos prazos definidos nos níveis de serviço (SLA);
- Ausência, insuficiência ou inconsistência de registros fotográficos e documentação exigida;
- Reincidência de falhas na execução dos serviços;
- Não atendimento às determinações da fiscalização.

As penalidades poderão incluir advertência, glosa parcial da medição, multa e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) responsável foi a Eng.^a Leticia M. Karschimarski.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura pelo setor de contabilidade do SAMAE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência de Dotação:	1616	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	001	Serviços Administrativos
Função:	0017	Saneamento
Subfunção:	0122	Administracao Geral
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390397800000000000	Limpeza e conservação
Vínculo:	150170000200	Outros Recursos não Vinculados
Referência de Dotação:	1852	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	002	Abastecimento de Água
Função:	0017	Saneamento
Subfunção:	0512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390397800000000000	Limpeza e conservação
Vínculo:	275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Referência de Dotação:	1672	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	003	Sistema de Esgoto Sanitário
Função:	0017	Saneamento
Subfunção:	0512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390397800000000000	Limpeza e conservação
Vínculo:	175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Referência de Dotação:	1689	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	004	Saneamento Geral
Função:	0017	Saneamento
Subfunção:	0512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390397800000000000	Limpeza e conservação
Vínculo:	175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Referência de Dotação:	1708	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	005	Sistema de Resíduos Sólidos
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0452	Serviços Urbanos
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390397800000000000	Limpeza e conservação
Vínculo:	175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos



13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

SIM () NÃO (X)

15 GARANTIA CONTRATUAL

SIM () NÃO (X)

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM () NÃO (X)

JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente via e-mail para bruna@samaesbs.sc.gov.br

17.1.1 Caso os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

17.1.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

17.1.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, bem como seus substitutos, os quais exercerão todas as atribuições inerentes à fiscalização e gestão contratual, conforme instrumentos de designação.



- Assegurar que o fiscal e o gestor do contrato tenham pleno conhecimento do instrumento contratual, seus anexos e eventuais alterações, a fim de garantir o fiel cumprimento de suas disposições.
- Emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Autorização de Execução de Serviços (AES), conforme o caso, controlando os quantitativos contratados e autorizados para execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando, dentro dos prazos estabelecidos, a conformidade com as especificações do Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado e proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, por meio de seu preposto, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades, fixando prazo para sua correção.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, determinando sua correção, refazimento ou substituição, sem ônus para a Administração.
- Efetuar a análise das medições apresentadas, validando os serviços efetivamente executados e autorizando o pagamento conforme critérios contratuais.
- Realizar os pagamentos devidos, após o ateste da execução e cumprimento das condições contratuais, observados os prazos legais.
- Verificar, quando aplicável, a necessidade de reajuste, repactuação ou revisão contratual, com base nas condições de mercado e na legislação vigente.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento contratual.
- Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos casos de divergência quanto à execução, para fins de liquidação e pagamento parcial.
- Registrar e dar publicidade aos atos administrativos relacionados ao contrato, incluindo publicações no PNCP, Portal da Transparência e demais sistemas obrigatórios, bem como eventuais penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
- Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações, orientações e diretrizes operacionais indispensáveis à execução dos serviços.
- Garantir o acesso às unidades e áreas de execução, quando sob sua responsabilidade, viabilizando a realização dos serviços programados.
- Solicitar ajustes no planejamento, quando necessário, em função de demandas operacionais, prioridades institucionais ou situações emergenciais.
- Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações contratuais, podendo determinar a suspensão de serviços em desacordo com as normas técnicas, de segurança ou ambientais.
- SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
- Cumprir integralmente o Edital, Termo de Referência, anexos e proposta apresentada, assumindo todos os riscos e custos da execução.



- Executar os serviços com qualidade, eficiência e conformidade técnica, observando normas da ABNT, legislação aplicável e boas práticas operacionais.
- Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes para representar a Contratada durante toda a execução contratual.
- **Disponibilizar e manter equipe suficiente, capacitada e treinada, compatível com a complexidade dos serviços.**
- Garantir que todos os empregados estejam uniformizados, identificados e utilizando EPIs e EPCs obrigatórios, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, incluindo jornada, treinamentos e certificações exigidas.
- **Fornecer, sem ônus adicional ao SAMAE, todos os materiais, insumos, mudas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços.**
- Manter os locais de trabalho em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e disciplina durante e após a execução.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.
- Responder por todos os encargos, despesas, tributos, taxas, licenças e seguros decorrentes da execução contratual.
- Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.
- Garantir a integridade e conservação dos serviços executados, até seu recebimento definitivo.
- **Organizar técnica e administrativamente a execução, assegurando cumprimento de prazos, cronogramas e padrões de qualidade.**
- Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos limites legais.
- Complementar garantia contratual, quando aplicável, em caso de alterações de valor.
- Não contratar pessoas com vínculo de parentesco vedado com agentes públicos envolvidos no contrato, conforme legislação vigente.
- Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência relevante, como acidentes, falhas operacionais ou situações que possam impactar os serviços.
- Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de metodologia, materiais ou processos executivos.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- Informar, no início do contrato, a estrutura operacional, incluindo quantidade de equipes, funcionários e veículos alocados.
- Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho Mensal, conforme exigido, bem como cumpri-lo integralmente.
- Apresentar Relatório Mensal dos Serviços Executados, contendo unidades atendidas, datas, serviços realizados e demais informações necessárias à fiscalização.
- Efetuar o transporte de equipes, equipamentos e materiais até os locais de execução, sem custos adicionais ao SAMAE.



- Garantir que os colaboradores sejam previamente treinados e capacitados, incluindo uso correto de EPIs/EPCs, rotinas operacionais, comportamento em áreas públicas e técnicas de execução dos serviços.
 - Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo autorizações para poda e uso de equipamentos (ex.: motosserras regularizadas no IBAMA, quando aplicável).
 - Não interromper os serviços por falhas operacionais, devendo providenciar substituição imediata de equipamentos, veículos ou pessoal.
 - Responsabilizar-se pela segurança operacional, adotando medidas para evitar acidentes e danos durante a execução.
 - Manter comunicação ativa com a fiscalização, inclusive por meios digitais indicados (ex.: envio diário de evidências).
 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, entulhos e sujidades provenientes dos serviços executados, devendo promover a retirada completa dos materiais dos locais atendidos, sem gerar qualquer ônus adicional ao SAMAE. Em situações que envolvam grande volume de resíduos, a CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas estacionárias adequadas, bem como providenciar sua substituição sempre que estiverem cheias, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção das condições de limpeza do local, igualmente sem custos adicionais.
- A destinação dos resíduos deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente, incluindo normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, sendo vedado o descarte em locais irregulares. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, comprovar a destinação final dos resíduos por meio de documentação pertinente.
- A CONTRATADA deverá ainda assegurar que, ao término dos serviços, os locais atendidos sejam entregues em perfeitas condições de limpeza e organização, livres de quaisquer resíduos remanescentes, respondendo integralmente por eventuais danos ambientais ou autuações decorrentes de destinação inadequada.
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica, administrativa, civil e trabalhista pela perfeita execução dos serviços contratados, respondendo, de forma exclusiva e irrestrita, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados ao SAMAE, a bens públicos ou privados, ao meio ambiente, a terceiros ou a pessoas, em decorrência direta ou indireta da execução contratual. Tal responsabilidade abrange danos materiais, morais, estéticos, pessoais e patrimoniais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão, imperícia, imprudência, negligência, falha operacional, inadequação técnica, descumprimento de normas legais, regulamentares ou de segurança, bem como atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade.
 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, todos os danos ou prejuízos causados, promovendo a integral recomposição das condições anteriores, sem qualquer ônus ao SAMAE, no prazo fixado pela fiscalização contratual, contado da notificação formal.
 - A CONTRATADA obriga-se ainda a indenizar integralmente quaisquer danos morais eventualmente suportados pelo SAMAE, por terceiros, usuários, servidores ou particulares afetados pela execução dos serviços, quando decorrentes de conduta culposa ou dolosa da empresa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, incluindo situações que envolvam constrangimentos, ofensas, acidentes, exposição indevida, violação de direitos, transtornos relevantes ou demais ocorrências passíveis de reparação civil.
 - A ocorrência de qualquer dano, acidente, irregularidade ou incidente relacionado à execução contratual deverá ser comunicada formalmente ao SAMAE no prazo máximo de



24 (vinte e quatro) horas, contadas do fato, independentemente das medidas emergenciais adotadas pela CONTRATADA.

- A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida, limitada ou afastada em razão de fiscalização, acompanhamento ou aprovação dos serviços pelo SAMAE, permanecendo a empresa como única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos relacionados à execução contratual.
- Sempre que a natureza dos serviços exigir, ou mediante solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá manter vigente seguro compatível com os riscos inerentes às atividades executadas, contemplando cobertura para danos materiais, pessoais, morais e ambientais eventualmente causados durante a execução contratual, sem prejuízo de sua responsabilidade direta e integral pelos danos ocorridos.
- Caso a equipe disponibilizada se revele insuficiente para o cumprimento do cronograma, das frequências, dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá promover, às suas expensas, o imediato reforço ou redimensionamento da mão de obra, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando verificado descumprimento contratual por culpa, ineficiência, atraso injustificado ou insuficiência operacional da contratada, com aplicação das sanções cabíveis.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 de maio de 2026.

LETICIA M. KARSCHIMARSKI

Engenheira Civil

Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

FRANCINE I. MARES

Engenheira Civil

Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

(assinado de forma digital)

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1].

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, AJARDINAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS NAS UNIDADES DO SMAE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**. Localizada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXX**, RG: **XXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos, conforme Pregão Eletrônico nº **XXXXXX/2026**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025**, efetuado pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de Roçada, Ajardinamento, Limpeza e Manutenção de Áreas nas Unidades do SMAE, São Bento Do Sul/SC, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Descritivo detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Setor Água		1
1.1	ROÇADA		1
1.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1360
1.1.2	Roçada com roçadeira costal	ha	28,42
1.1.3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	1,73
1.2	AJARDINAMENTO		1



1.2.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	20
1.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	10
1.2.3	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10
1.2.4	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10
1.2.5	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	300
1.2.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50
1.2.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1900
1.2.8	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	1900
1.2.9	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	m²	1900
1.2.10	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	1900
1.2.11	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	75261,8
1.3	Limpeza e manutenção		1
1.3.1	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	m³	60
1.3.2	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	m²	250765
1.3.3	Limpeza de bueiro	m³	20,39
1.3.4	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	1320
2	Setor Esgoto		1
2.1	ROÇADA		1
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	6495,7
2.1.2	Roçada com roçadeira costal	ha	67,95
2.1.3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	1,62
2.2	AJARDINAMENTO		1
2.2.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	15



2.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	24
2.2.3	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	24
2.2.4	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	24
2.2.5	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	1300
2.2.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50
2.2.7	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	61139,67
2.3	Limpeza e manutenção		1
2.3.1	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	m³	72
2.3.2	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	m²	438063,2
2.3.3	Limpeza de bueiro	m³	9,06
2.3.4	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	456
3	Setor Administrativo		1
3.1	ROÇADA		1
3.1.1	Roçada com roçadeira costal	ha	8,82
3.1.2	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	12,96
3.2	AJARDINAMENTO		1
3.2.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	5
3.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	10
3.2.3	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10
3.2.4	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	10
3.2.5	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	850
3.2.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50
3.2.7	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	29449,22





3.3	Limpeza e manutenção		1
3.3.1	Limpeza de bueiro	m³	27,18
3.3.2	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	400
4	Setor Resíduos		1
4.1	ROÇADA		1
4.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	340
4.1.2	Roçada com roçadeira costal	ha	10
4.1.3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	1,11
4.2	AJARDINAMENTO		1
4.2.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	5
4.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	3
4.2.3	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	3
4.2.4	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	2
4.2.5	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m²	540
4.2.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50
4.2.7	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m²	25641,55
4.3	Limpeza e manutenção		1
4.3.1	Limpeza de bueiro	m³	36,23
4.3.2	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	900
5	Setor Saneamento Geral		1
5.1	ROÇADA		1
5.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	5236
5.1.2	Roçada com roçadeira costal	ha	30,29
5.1.3	Roçada manual - em diferentes tipos de pisos e quinas	ha	4,54
5.2	AJARDINAMENTO		1
5.2.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	30



5.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	6
5.2.3	Poda de árvore de até 2m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	6
5.2.4	Poda de árvore de até 3m de altura (valor por unidade de árvore)	unid	6
5.2.5	Plantio de tapete de floríferas com altura até 0,50 m	m ²	720
5.2.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	50
5.2.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	670
5.2.8	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m ²	670
5.2.9	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	m ²	670
5.2.10	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m ²	670
5.2.11	Serviço de irrigação manual em vegetação rasteira e arbustiva	m ²	49499,76
5.3	Limpeza e manutenção		1
5.3.1	CP – 01 – Remoção de entulhos, incluindo remoção de objetos soltos, restos de lixo e pedras, com carregamento manual, acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local da obra, sem transporte externo.	m ³	24
5.3.2	REMOÇÃO MANUAL DE serapilheira e SAPÉS COM acondicionamento e disposição do material em caçamba estacionária localizada no local do serviço, sem transporte externo	m ²	21600
5.3.3	Limpeza de bueiro	m ³	22,64
5.3.4	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS	m	720

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 4.1.1 O Termo de Referência;
- 4.1.2 O Edital da Licitação;
- 4.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.4 A Proposta da **CONTRATADA**;
- 4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de **XXXX** até **XXXX**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico.

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá à **CONTRATADA** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com



o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6.10 Demais modos de execução conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da **CONTRATADA**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos, conforme Termo de Referência, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados quando da assinatura do contrato (quando exigidos no Termo de Referência).

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao SAMAE de São Bento do Sul.



10.2 A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo estipulado pelo órgão responsável pela fiscalização, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de



Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAMAE de São Bento do Sul.

10.18 A **CONTRATADA** se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação regular.

10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data **XXXX**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o



reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado através do memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.13 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:



- 13.1.1** Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 13.1.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.3** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 13.1.4** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 13.1.5** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.6** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.7** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 13.1.8** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.1.9** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.10** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 13.1.11** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 13.1.12** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.13** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 13.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.15** Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.16** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 13.1.17** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 13.1.18** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico, no prazo determinado.
- 13.1.19** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico;
- 13.1.20** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 13.1.21** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 13.1.22** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 13.1.23** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no



todo;

13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.26 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.

13.1.27 A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida, limitada ou afastada em razão de fiscalização, acompanhamento ou aprovação dos serviços pelo SAMAE, permanecendo a empresa como única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos relacionados à execução contratual.

13.1.28 Sempre que a natureza dos serviços exigir, ou mediante solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá manter vigente seguro compatível com os riscos inerentes às atividades executadas, contemplando cobertura para danos materiais, pessoais, morais e ambientais eventualmente causados durante a execução contratual, sem prejuízo de sua responsabilidade direta e integral pelos danos ocorridos.

13.1.29 Caso a equipe disponibilizada se revele insuficiente para o cumprimento do cronograma, das frequências, dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá promover, às suas expensas, o imediato reforço ou redimensionamento da mão de obra, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando verificado descumprimento contratual por culpa, ineficiência, atraso injustificado ou insuficiência operacional da contratada, com aplicação das sanções cabíveis.

13.1.30 Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação



sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício de 2026:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1616	Referência
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001	Serviços Administrativos
0017	Saneamento
0122	Administracao Geral
0023	Universalização dos Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150170000200	Outros Recursos não Vinculados

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1852	Referência
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
002	Abastecimento de Água
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	Universalização dos Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390397800000000000	Limpeza e conservação
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos



DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1672	Referência
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
003	Sistema de Esgoto Sanitário
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	Universalização dos Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390397800000000000	Limpeza e conservação
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1689	Referência
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004	Saneamento Geral
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	Universalização dos Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390397800000000000	Limpeza e conservação
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1708	Referência
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
005	Sistema de Resíduos Sólidos
0015	Urbanismo
0452	Serviços Urbanos
0023	Universalização dos Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390397800000000000	Limpeza e conservação
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jair Henrique Ramos, Matrícula nº 454, e seu suplente servidor Valdecir Ribeiro, Matrícula nº 330 designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Alessandro Pimentel de Cordova, matrícula nº 566, e sua suplente Servidora Laura Pinheiro Borges, Matrícula nº 558,



designados como **Gestores de Contratos**, todos representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

OSVALCIR PETERS
SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

